

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2024

Processo Administrativo SEI nº 266.00000698/2024-73

Número da licitação no compras.gov: 90111/2024

CONTRATANTE:

**FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA -
FURP - UASG - 091101**

OBJETO

Aquisição de materiais de embalagens (Caixas de Cartão e Papelão).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso (art. 6 do Decreto 67.888 de 17 de agosto de 2023)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/02/2025** às **10h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

**Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” – Furp****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2024****Processo Administrativo SEI nº 266.00000698/2024-73**

Torna-se público que a Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP, por meio da Gerência de Suprimentos, sediada a Rua Endres, 35 – Vila Endres, Guarulhos – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais de embalagens (Caixas de Cartão e Papelão)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na

Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no compras.gov e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre a do Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação às propostas que cobrirem as melhores ofertas, deverão ser conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	INTERVALO MÍNIMO
01	CAIXA P/ 25 BLISTER X 20 COMP.	600731	R\$ 3,50
02	CAIXA P/ 50 BLISTER X 10 COMP. (12 MM)	600731	R\$ 5,00
03	CAIXA P/ 50 ENVELOPES 140 X 132 X 66 MM - FUNDO AUTOMÁTICO	600731	R\$ 8,00
04	CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 25 ML C/ BULA - FUNDO AUTOMÁTICO	600731	R\$ 13,50
05	CAIXA CARTÃO P/ 50 ENVELOPES - FUNDO AUTOMÁTICO	600731	R\$ 15,50
06	CAIXA INTERNA PARA FRASCOS-AMPOLA	600731	R\$ 15,00

07	CAIXA DE PAPELÃO PARA FURP-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	438868	R\$ 23,50
08	CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 100 ML COM BULAS	438868	R\$ 15,00
09	CAIXA DE PAPELÃO P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO DE 30 ML (ABERTA)	479832	R\$ 8,00
10	CAIXA DE PAPELÃO P/ 50 FRASCOS DE POLIETILENO DE 20 ML E BULAS	438868	R\$ 8,00
11	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS-AMPOLA	485342	R\$ 38,00
12	CAIXA DE EMBARQUE P/ 50 BLÍSTERES	485342	R\$ 44,00
13	CAIXA EXTERNA DIMENSÕES: 482 X 407 X 149 MM	438868	R\$ 46,00
14	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 25 ML	438868	R\$ 29,00
15	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 20 ML E BULAS	479832	R\$ 45,00
16	CAIXA DE EMBARQUE PARA CARTUCHOS COM CÁPSULAS	438868	R\$ 32,00
17	CAIXA EXTERNA PARA ENVELOPES	438868	R\$ 37,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o

objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando como usuário externo devidamente cadastrado.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1.2. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4.1.3. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitacao@furp.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema compras.gov, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das

certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar

o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos: www.furp.sp.gov.br e www.doe.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

Guarulhos, na data da assinatura digital.

ROGÉRIO AFFONSO AUN
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

Termo de Referência 564/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
564/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	ARIOSVANDO DA SILVA BENTO	30/01/2025 11:33 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		SEI Nº 266.00000698/2024-73

1. Definição do objeto

CAIXAS PARA EMBALAGENS

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de embalagem "CAIXAS PARA EMBALAGENS" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MILHEIRO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA P/ 25 BLISTER X 20 COMP.	600731	MILHEIRO	185	-	-
2	CAIXA P/ 50 BLISTER X 10 COMP. (12 mm)	600731	MILHEIRO	281	-	-
3	CAIXA P/ 50 ENVELOPES 140 X 132 X 66 mm - FUNDO AUTOMÁTICO	600731	MILHEIRO	36	-	-
4	CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 25 ml C/ BULA - FUNDO AUTOMÁTICO	600731	MILHEIRO	20	-	-
5	CAIXA CARTÃO P/ 50 ENVELOPES - FUNDO AUTOMÁTICO	600731	MILHEIRO	53	-	-
6	CAIXA INTERNA PARA FRASCOS-AMPOLA	600731	MILHEIRO	25	-	-
7	CAIXA DE PAPELÃO PARA FURP-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	483868	MILHEIRO	30	-	-
8	CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 100 ml COM BULAS	483868	MILHEIRO	1	-	-

9	CAIXA DE PAPELÃO P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO DE 30 ml (ABERTA)	479832	MILHEIRO	10	-	-
10	CAIXA DE PAPELÃO P/ 50 FRASCOS DE POLIETILENO DE 20 ml E BULAS	483868	MILHEIRO	78	-	-
11	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS-AMPOLA	485342	MILHEIRO	5	-	-
12	CAIXA DE EMBARQUE P/ 50 BLÍSTERES	485342	MILHEIRO	12	-	-
13	CAIXA EXTERNA DIMENSÕES: 482 X 407 X 149 mm	483868	MILHEIRO	3	-	-
14	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 25 ml	483868	MILHEIRO	1	-	-
15	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 20 ml E BULAS	479832	MILHEIRO	6	-	-
16	CAIXA DE EMBARQUE PARA CARTUCHOS COM CÁPSULAS	483868	MILHEIRO	5	-	-
17	CAIXA EXTERNA PARA ENVELOPES	483868	MILHEIRO	5	-	-

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. Considerando a possibilidade de cada item relacionado na tabela acima ter um vencedor diferente, o prazo de vigência da contratação, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, será igual ao prazo máximo de entrega definido no tópico 5.1, acrescido do prazo para o recebimento definitivo estabelecido no tópico 7.3, ambos desse Termo de Referência.

1.5 A especificação complementar do item encontra-se em anexo ao Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o artigo único das Disposições Transitórias do Decreto 67.689, de 03 de Maio de 2023, a FURP não elaborou, oficialmente, o Plano de Contratação Anual, para o ano de 2024.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os insumos serão utilizados na fabricação dos produtos descritos abaixo:

1) O Material de embalagem "CAIXA P/ 25 BLISTER X 20 COMP." será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-DIAZEPAM 5 mg COMPRIMIDO (PORT. 344B1/98) (BL. INC C/ 20 COMP.)

FURP-CAPTOPRIL 25 mg COMPRIMIDO (BL. INC. C/ 20 COMP.)

FURP-HALOPERIDOL 5 mg COMPRIMIDO (PORT. 344 C1/98) (BL. INC. C/ 20 COMP.)

FURP-GLIBENCLAMIDA 5 mg COMPRIMIDO (BL. ÂMBAR C/ 20 COMP.)

FURP-METOCLOPRAMIDA 10 mg COMPRIMIDO (BL. ÂMBAR C/ 20 COMP.)

FURP-FENOBARBITAL 100 mg COMPRIMIDO (PORT. 344B1/98)

FURP-DIAZEPAM 10 mg COMPRIMIDO (PORT. 344B1/98) (BL. INC C/ 20 COMP.)

FURP-HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMPRIMIDO (BL. ÂMBAR C/ 20 COMP.)

FURP-PROPRANOLOL 40 mg COMPRIMIDO (BL. MARROM C/ 20 COMP.)

2) O Material de embalagem "CAIXA P/ 50 BLISTER X 10 COMP. (12 mm)" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-PIRAZINAMIDA 500 mg COMPRIMIDO.

FURP-DIPIRONA 500 mg COMPRIMIDO

3) O Material de embalagem "CAIXA P/ 50 ENVELOPES 140 X 132 X 66 mm - FUNDO AUTOMÁTICO" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-AZATIOPRINA 50 mg COMPRIMIDO (ENV. ALUM. C/ 10 COMP.)

4) O Material de embalagem "CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 25 mL C/ BULA - FUNDO AUTOMÁTICO" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-LAMIVUDINA 150 mg COMPRIMIDO REVESTIDO (M. SAÚDE).

5) O Material de embalagem "CAIXA CARTÃO P/ 50 ENVELOPES - FUNDO AUTOMÁTICO" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-ETAMBUTOL 400 mg COMPRIMIDO REVESTIDO (M. SAÚDE).

FURP-METILDOPA 250 mg COMPRIMIDO REVESTIDO.

6) O Material de embalagem "CAIXA INTERNA PARA FRASCOS-AMPOLA" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL

FURP-AMPICILINA SÓDICA 1000 mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FR-AMP. INC. C/ 1000 mg)

FURP-ESTREPTOMICINA 1 g PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (M. SAÚDE) (FR. AMPOLA INC. C/ 1 g)

7) O Material de embalagem "CAIXA DE PAPELÃO PARA FURP-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL

8) O Material de embalagem "CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 100 mL COM BULAS" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-LAMIV.+ZIDOV.(150+300) mg COMPRIMIDO REVESTIDO (M. SAÚDE) (FR. POLET. C/ 60 COMP. REV.)

9) O Material de embalagem "CAIXA DE PAPELÃO P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO DE 30 mL (ABERTA)" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-SULFATO FERROSO 40 mg Fe++ COMPRIMIDO REVESTIDO (FR. POLIET. C/ 50 COMP. REV.)

FURP-PARACETAMOL 200 mg/mL GOTAS (FR. POLIET. C/ 15 mL)

FURP-HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL (FR. VIDRO C/ 150 mL) (CAIXA C/ 25 FR) -

FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA + LAMIVUDINA (300+300) mg COMP. REVESTIDO (M. SAÚDE)

FURP-DIAZEPAM 5 mg COMPRIMIDO (PORT. 344B1/98) (BL. INC C/ 20 COMP.) -

DIAZEPAM 10 mg COMPRIMIDO (PORT. 344B1/98) (GENÉRICO) (BL. INC. C/ 20 COMP.)

FURP-HALOPERIDOL 5 mg COMPRIMIDO (PORT. 344 C1/98) (BL. INC. C/ 20 COMP.)

FURP-DONEPEZILA 5 mg COMP. REVESTIDO (PORT. 344C1/98) (M. SAÚDE) (BL. INC. C/ 10 COMP. REV.)

FURP-METOCLOPRAMIDA 10 mg COMPRIMIDO (BL. ÂMBAR C/ 20 COMP.) -

FURP-FENOBARBITAL 100 mg COMPRIMIDO (PORT. 344B1/98 - ADENDO) (BL. INC. C/ 20 COMP.)

FURP-GLIBENCLAMIDA 5 mg COMPRIMIDO (BL. ÂMBAR C/ 20 COMP.)

10) O Material de embalagem "CAIXA DE PAPELÃO P/ 50 FRASCOS DE POLIETILENO DE 20 mL E BULAS" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-PARACETAMOL 200 mg/mL GOTAS (FR. POLIET. C/ 15 mL)

11) O Material de embalagem "CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS-AMPOLA" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-AMPICILINA SÓDICA 1000 mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FR-AMP. INC. C/ 1000 mg)

FURP-BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (M. SAÚDE)

12) O Material de embalagem "CAIXA DE EMBARQUE P/ 50 BLÍSTERES" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-DIPIRONA 500 mg COMPRIMIDO (BL. ÂMBAR C/ 10 COMP.)

FURP-SULFADIAZINA 500 mg COMPRIMIDO (M. SAÚDE) (BL. ÂMBAR C/ 10 COMP.)

FURP-PIRAZINAMIDA 500 mg COMPRIMIDO (M.SAÚDE) (BL. MARROM C/ 10 COMP.)

13) O Material de embalagem "CAIXA EXTERNA DIMENSÕES: 482 X 407 X 149 mm" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-AZATIOPRINA 50 mg COMPRIMIDO (ENV. ALUM. C/ 10 COMP.)

14) O Material de embalagem "CAIXA EXTERNA DIMENSÕES: 482 X 407 X 149 mm" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

CAIXA EXTERNA DIMENSÕES: 482 X 407 X 149 mm

FURP-LAMIVUDINA 150 mg COMPRIMIDO REVESTIDO (M. SAÚDE) (FR. POLIET. C/ 60 COMP. REV.)

15) O Material de embalagem "CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 20 mL E BULAS" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-PARACETAMOL 200 mg/mL GOTAS (FR. POLIET. C/ 15 mL)

16) O Material de embalagem "CAIXA DE EMBARQUE PARA CARTUCHOS COM CÁPSULAS" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 mg CÁPSULA (PORT. 344C1/98) (M. SAÚDE) (GENÉRICO) (BL. OPACO C/ 7 CÁPS) (CARTUCHO C/ 28)

BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 mg CÁPSULA (PORT. 344C1/98) (M. SAÚDE) (GENÉRICO) (BL. OPACO C/ 7 CÁPS) (CARTUCHO C/ 28)

BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 mg CÁPSULA (PORT. 344C1/98) (M. SAÚDE) (GENÉRICO) (BL. OPACO C/ 7 CÁPS) (CARTUCHO C/ 28)

17) O Material de embalagem "CAIXA EXTERNA PARA ENVELOPES" será utilizada na fabricação do(s) produto(s):

FURP-ETAMBUTOL 400 mg COMPRIMIDO REVESTIDO (M. SAÚDE) (ENV. ALUM. C/10 COMP. REV.)

FURP-METILDOPA 250 mg COMPRIMIDO REVESTIDO (ENV. ALUM. C/ 10 COMP. REV.)

ITEM	IFS	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	211701063	CAIXA P/ 25 BLISTER X 20 COMP.	600731
2	211701142	CAIXA P/ 50 BLISTER X 10 COMP. (12 mm)	600731
3	211721475	CAIXA P/ 50 ENVELOPES 140 X 132 X 66 mm - FUNDO AUTOMÁTICO	600731
4	211726102	CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 25 ml C/ BULA - FUNDO AUTOMÁTICO	600731
5	211726124	CAIXA CARTÃO P/ 50 ENVELOPES - FUNDO AUTOMÁTICO	600731
6	211702256	CAIXA INTERNA PARA FRASCOS-AMPOLA	600731
7	211821501	CAIXA DE PAPELÃO PARA FURP-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	483868
8	211825075	CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 100 ml COM BULAS	483868
9	211825119	CAIXA DE PAPELÃO P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO DE 30 ml (ABERTA)	479832
10	211825217	CAIXA DE PAPELÃO P/ 50 FRASCOS DE POLIETILENO DE 20 ml E BULAS	483868
11	211902240	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS-AMPOLA	485342
12	211904971	CAIXA DE EMBARQUE P/ 50 BLÍSTERES	485342
13	211921531	CAIXA EXTERNA DIMENSÕES: 482 X 407 X 149 mm	483868
14	211925074	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 25 ml	483868
15	211925218	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 20 ml E BULAS	479832

16	211926053	CAIXA DE EMBARQUE PARA CARTUCHOS COM CÁPSULAS	483868
17	211926137	CAIXA EXTERNA PARA ENVELOPES	483868

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Não se vislumbram critérios de sustentabilidade para aquisição referida.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.333, de 2021 pelas razões constantes pelo estudo técnico preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada conforme tabela abaixo;

1) CAIXA P/ 25 BLISTER X 20 COMP.

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	60	120 dias
2ª	65	180 dias
3ª	60	270 dias

2) CAIXA P/ 50 BLISTER X 10 COMP. (12 mm)

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	20	120 dias
2ª	40	180 dias
3ª	41	240 dias
4ª	60	270 dias
5ª	60	300 dias
6ª	60	330 dias

3) CAIXA P/ 50 ENVELOPES 140 X 132 X 66 mm - FUNDO AUTOMÁTICO

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	12	120 dias
2ª	12	210 dias
3ª	12	270 dias

4) CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 25 ml C/ BULA - FUNDO AUTOMÁTICO

--	--	--

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	20	90 dias

5) CAIXA CARTÃO P/ 50 ENVELOPES - FUNDO AUTOMÁTICO

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	10	60 dias
2ª	10	120 dias
3ª	12	180 dias
4ª	10	240 dias
5ª	11	320 dias

6) CAIXA INTERNA PARA FRASCOS-AMPOLA

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	25	270 dias

7) CAIXA DE PAPELÃO PARA FURP-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	4	120 dias
2ª	6	180 dias
3ª	6	210 dias
4ª	7	270 dias
5ª	7	300 dias

8) CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 100 ml COM BULA

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	1	270 dias

9) CAIXA DE PAPELÃO P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO DE 30 mL (ABERTA)

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	3	90 dias
2ª	7	120 dias

10) CAIXA DE PAPELÃO P/ 50 FRASCOS DE POLIETILENO DE 20 ml E BULAS

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	7	60 dias
2ª	7	90 dias
3ª	8	120 dias
4ª	10	150 dias
5ª	10	180 dias
6ª	12	270 dias
7ª	12	330 dias
8ª	12	360 dias

11) CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS-AMPOLA

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	5	270 dias

12) CAIXA DE EMBARQUE P/ 50 BLÍSTERES

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	6	210 dias
2ª	6	240 dias

13) CAIXA EXTERNA DIMENSÕES: 482 X 407 X 149 mm

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	1	120 dias
2ª	1	180 dias
3ª	1	270 dias

14) CAIXA EXTERNA DIMENSÕES: 482 X 407 X 149 mm

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	1	180 dias

15) CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 20 ml E BULAS

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	2	120 dias
2ª	2	180 dias
3ª	2	270 dias

16) CAIXA DE EMBARQUE PARA CARTUCHOS COM CÁPSULAS

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	1	60 dias
2ª	2	120 dias
3ª	2	210 dias

17) CAIXA EXTERNA PARA ENVELOPES

PARCELA	QUANTIDADE (0%)	PRAZO DE ENTREGA
1ª	1	60 dias
2ª	2	120 dias
3ª	2	210 dias

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Endres, 35 – Itapegica - Guarulhos -SP (Setor de Recebimento da Seção Almoxarifado da Área de Materiais).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018) c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c](#) Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no [inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 091101

II) Fonte de Recursos: 150140001

III) Programa de Trabalho: 10303094648380000

IV) Elemento de Despesa: 339030

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MOISES PORTAL LOPES

Chefe de PCP Interino



Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 11:33:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 11701063-AO.pdf (200.09 KB)
- Anexo II - 11701142-AO.pdf (228.88 KB)
- Anexo III - 11721475-AJ.pdf (202.7 KB)
- Anexo IV - 11726102-AA.pdf (211.71 KB)
- Anexo V - 11726124-AB.pdf (205.34 KB)
- Anexo VI - 11802256.AL.pdf (101.51 KB)
- Anexo VII - 11821501.AI.pdf (258.78 KB)
- Anexo VIII - 11825075.AE.pdf (324.0 KB)
- Anexo IX - 11825119.AD.pdf (243.26 KB)
- Anexo X - 11825217.AC.pdf (163.83 KB)
- Anexo XI - 11902240.AS.pdf (153.6 KB)
- Anexo XII - 11904971-AP.pdf (202.96 KB)
- Anexo XIII - 11921531.AJ.pdf (142.29 KB)
- Anexo XIV - 11925074.AD.pdf (142.23 KB)
- Anexo XV - 11925218-AD.pdf (291.05 KB)
- Anexo XVI - 11926053-AA.pdf (301.54 KB)
- Anexo XVII - 11926137-AA.pdf (259.28 KB)
- Anexo XVIII - EGME005.AM.pdf (295.17 KB)
- Anexo XIX - EGME011.AJ.pdf (288.35 KB)

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	VISUAL	Caixa pré-montada com fundo automático reforçado conforme anexo I.
DIMENSÕES INTERNAS - COMPRIMENTO (C) - LARGURA (L) - ALTURA (A) - LARGURA DA ABA DE FECHAMENTO (ℓ)	MGME 232	108 (107 a 109) mm 45 (44 a 46) mm 124 (123 a 125) mm 18 mm (mínimo)
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Cartão duplex branco
TIPO DE FECHAMENTO - FUNDO	VISUAL	Automático reforçado, vide anexo I
DIREÇÃO DE FIBRAS	MGME 291	Paralela à altura da caixa, vide anexo I
IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO	VISUAL	Impressão preta ou picote ou baixo relevo 211701063 em uma das abas
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 228 g/m²
ESPESSURA	MGME 117	0,36 a 0,44 mm
RIGIDEZ (TABER) - LONGITUDINAL - TRANSVERSAL	MGME 299	Ideal: 150 gf.cm Mínimo: 128 gf.cm Ideal: 61 gf.cm Mínimo: 52 gf.cm
EMBALAGEM	VISUAL	Caixa de papelão contendo 500 unidades
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 011	Conforme determina a Especificação Geral

Histórico: - Padronização da identificação do código de “Impressão preta ou baixo relevo/vincada” para “Impressão preta ou picote ou baixo relevo”

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211701063

EMIÇÃO: 24/05/1988
REVISÃO - AO: 30/07/2024



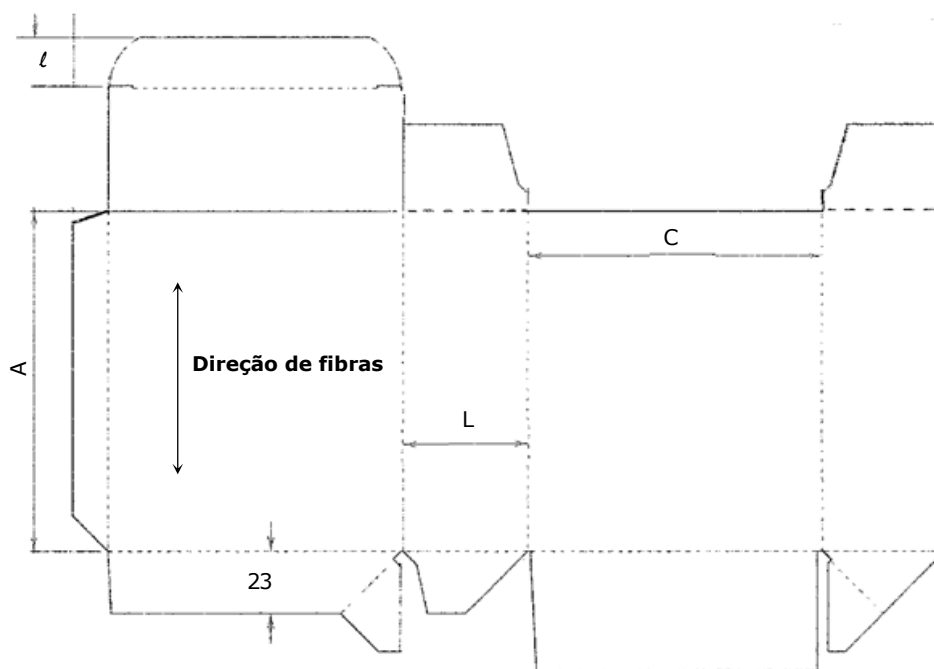
FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/2

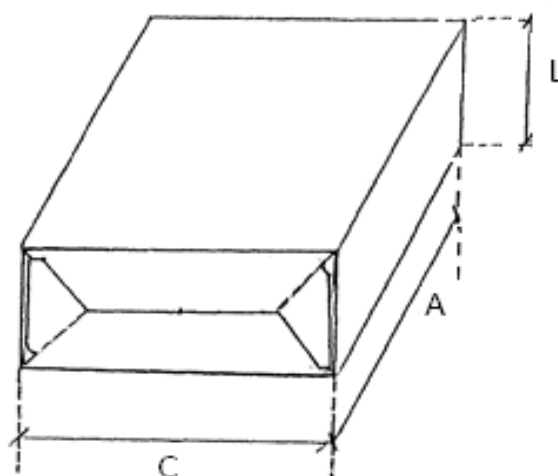
A N E X O I

DESENHO ESQUEMÁTICO

CAIXA ABERTA - MEDIDAS VINCO A VINCO SOBRE O LADO EXTERNO



CAIXA MONTADA



C = COMPRIMENTO
A = ALTURA
L = LARGURA

CAIXA P/ 50 BLISTER X 10 COMP. (12 mm)

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	VISUAL	Caixa pré-montada com fundo automático reforçado conforme anexo I.
DIMENSÕES INTERNAS - COMPRIMENTO (C) - LARGURA (L) - ALTURA (A) - LARGURA DA ABA DE FECHAMENTO (ℓ)	MGME 232	103 (102 a 104) mm 42 (41 a 43) mm 305 (304 a 306) mm 18 mm (mínimo)
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Cartão duplex branco
TIPO DE FECHAMENTO - FUNDO	VISUAL	Automático reforçado, vide anexo I.
DIREÇÃO DE FIBRAS	MGME 291	Paralela à altura da caixa, conforme anexo I.
IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO	VISUAL	Impressão preta ou picote ou baixo relevo 211701142 em uma das abas
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 228 g/m²
ESPESSURA	MGME 117	0,36 a 0,44 mm
RIGIDEZ (TABER) - LONGITUDINAL - TRANSVERSAL	MGME 299	Ideal: 150 gf.cm Mínimo: 128 gf.cm Ideal: 61 gf.cm Mínimo: 52 gf.cm
EMBALAGEM	VISUAL	Caixa de papelão contendo 500 unidades
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 011	Conforme determina a Especificação Geral

Histórico: - Padronização da identificação do código de "Impressão preta ou baixo relevo/vincada" para "Impressão preta ou picote ou baixo relevo".

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211701142

EMIÇÃO: 24/05/1988
REVISÃO - AO: 30/07/2024

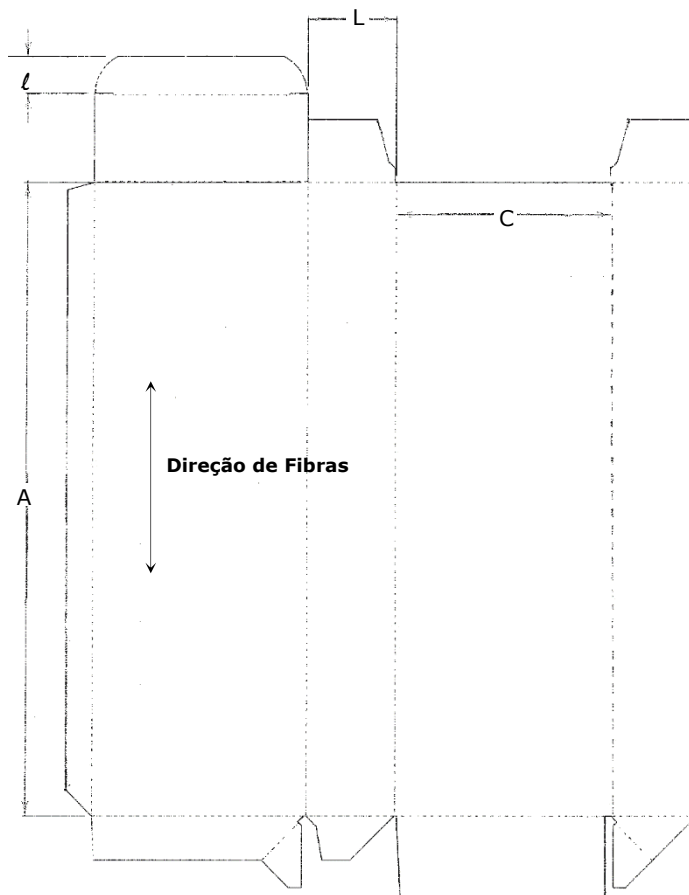


FL. 2/2

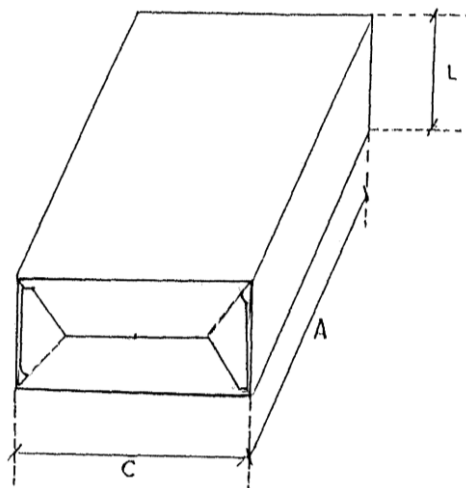
ANEXO I

DESENHO ESQUEMÁTICO

CAIXA ABERTA – MEDIDAS VINCO A VINCO SOBRE O LADO EXTERNO



CAIXA MONTADA



C = COMPRIMENTO

A = ALTURA

L = LARGURA

CAIXA P/ 50 ENVELOPES 140 X 132 X 66 mm (FUNDO AUTOMÁTICO)

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES • COMPRIMENTO INTERNO (C) • LARGURA INTERNA (L) • ALTURA INTERNA (A) • LARGURA DA ABA DE FECHAMENTO (ℓ)	MGME 232	Vide desenho esquemático – anexo I 140 ± 1 mm 132 ± 1 mm 66 ± 1 mm 18 mm (mínimo)
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Cartão duplex branco
TIPO DE FECHAMENTO - FUNDO	VISUAL	Automático
TIPO DE CAIXA	VISUAL	ABNT 0713 – caixa pré-montada, vide anexo I
IDENTIFICAÇÃO • CÓDIGO	VISUAL	Impressão preta ou picote ou baixo relevo 211721475 em uma das abas
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 228 g/m²
ESPESSURA	MGME 117	0,36 a 0,44 mm
RIGIDEZ (TABER) • LONGITUDINAL • TRANSVERSAL	MGME 299	Ideal: 150 gf.cm Mínimo: 128 gf.cm Ideal: 61 gf.cm Mínimo: 52 gf.cm
COMPLEMENTO – TABULEIRO • MATERIAL • DIMENSÕES • GRAMATURA	VISUAL MGME 232 MGME 029	Cartão duplex branco 120 x 120 mm (± 1 mm) Mínimo 230 g/m²
EMBALAGEM	VISUAL	Caixa de papelão contendo aproximadamente 250 unidades
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 011	Conforme determina a Especificação Geral

Histórico: - Padronização da identificação do código de “Impressão preta ou baixo relevo/vincada” para “Impressão preta ou picote ou baixo relevo”.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211721475

EMIÇÃO: 18/08/1999

REVISÃO - AJ: 30/07/2024

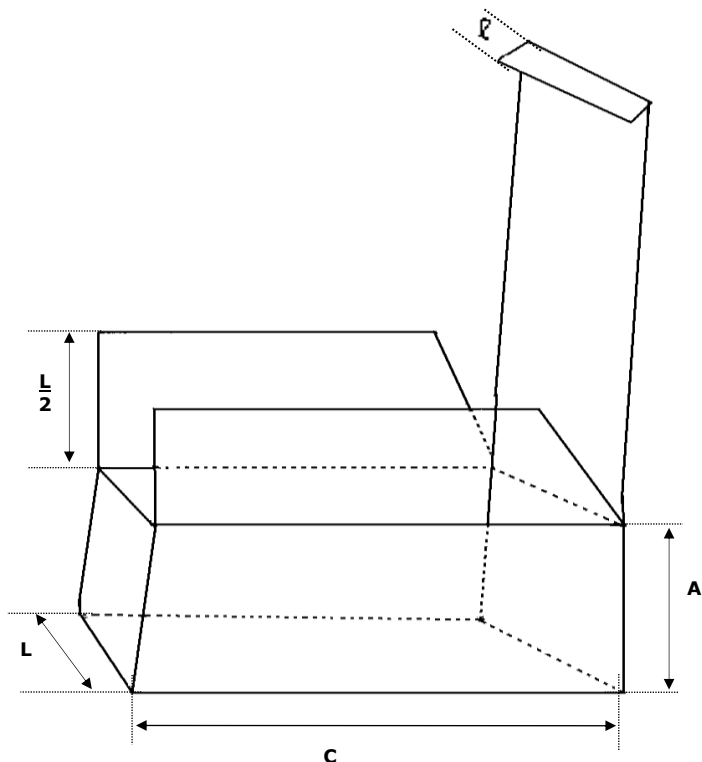


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

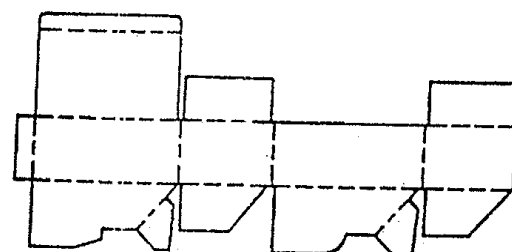
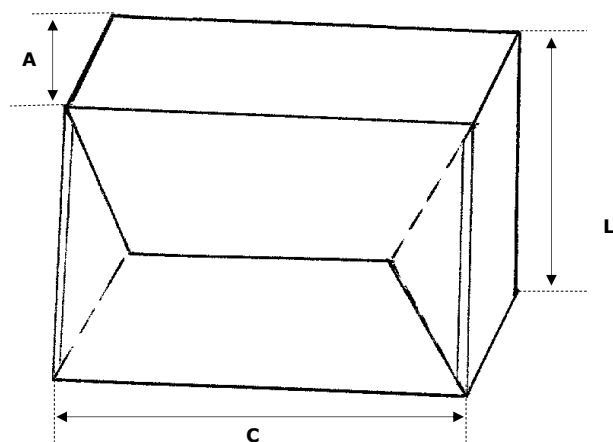
FL. 2/2

ANEXO I

DESENHO ESQUEMÁTICO



- A = ALTURA
C = COMPRIMENTO
L = LARGURA
 $\frac{L}{2}$ = LARGURA DA ABA
l = LARGURA DA ABA DE
FECHAMENTO



ABNT 0713

FL. 1/2	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM CÓDIGO 211726102 EMISSÃO - AA: 17/02/2023		 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 25 mL C/ BULA - FUNDO AUTOMÁTICO

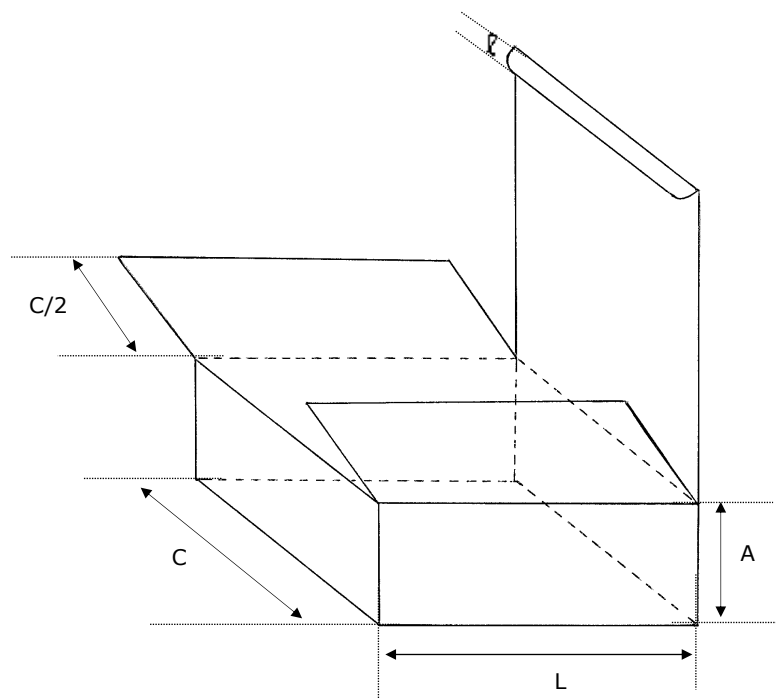
REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES • COMPRIMENTO INTERNO (C) • LARGURA INTERNA (L) • ALTURA INTERNA (A) • LARGURA DA ABA DE FECHAMENTO (ℓ)	MGME 232	Vide desenho esquemático – anexo I 206,0 ± 1 mm 160,0 ± 1 mm 49,0 ± 1 mm 18 mm (mínimo)
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Cartão duplex branco
TIPO DE FECHAMENTO - FUNDO	VISUAL	Automático
TIPO DE CAIXA	VISUAL	ABNT 0713 – caixa pré-montada, vide anexo I.
IDENTIFICAÇÃO • CÓDIGO	VISUAL	Impressão preta ou picote ou baixo relevo 211726102 em uma das abas
GRAMATURA	MGME 029	280 g/m ² (mínimo)
ESPESSURA	MGME 117	0,45 a 0,50 mm
RIGIDEZ (TABER) • LONGITUDINAL • TRANSVERSAL	MGME 299	Ideal: 240 gf.cm Mínimo: 204 gf.cm Ideal: 96 gf.cm Mínimo: 82 gf.cm
COMPLEMENTO – TABULEIRO • MATERIAL • DIMENSÕES • GRAMATURA	VISUAL MGME 232 MGME 029	Cartão duplex branco 185 X 145 mm (± 1 mm) 235 g/m ² (mínimo)
EMBALAGEM	VISUAL	Caixas de papelão contendo 200 unidades
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 011	Conforme determina a Especificação Geral

Histórico: - Emissão.
 - Substitui o código 211725073 - Redimensionamento devido à redução de bulas conforme RDC 769/2022.

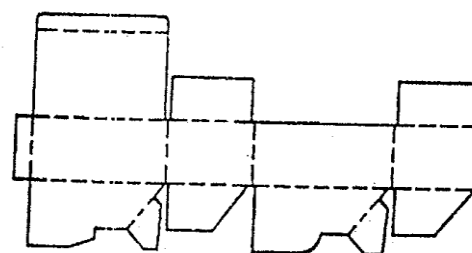
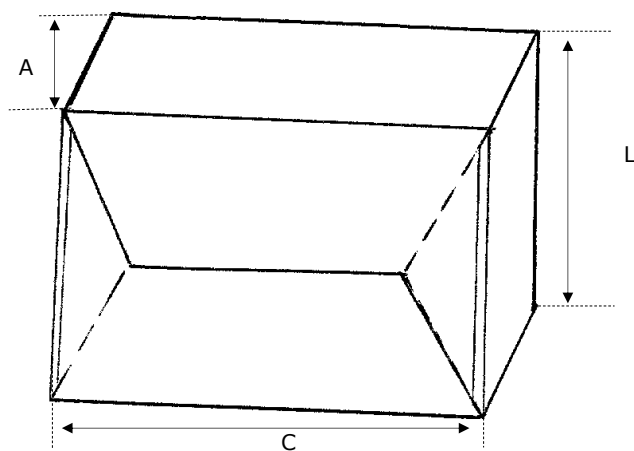
ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ANEXO I

DESENHO ESQUEMÁTICO



A = Altura
C = Comprimento
L = Largura
C/2 = Largura da aba
 ℓ = Largura da aba de fechamento



ABNT 0713

CAIXA CARTÃO P/ 50 ENVELOPES - FUNDO AUTOMÁTICO

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES • COMPRIMENTO INTERNO (C) • LARGURA INTERNA (L) • ALTURA INTERNA (A) • LARGURA DA ABA DE FECHAMENTO (ℓ)	MGME 232	Vide desenho esquemático – anexo I 215 ± 1 mm 170 ± 1 mm 66 ± 1 mm 18 mm (mínimo)
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Cartão duplex branco
TIPO DE FECHAMENTO - FUNDO	VISUAL	Automático
TIPO DE CAIXA	VISUAL	ABNT 0713 – caixa pré-montada, vide anexo I
IDENTIFICAÇÃO • CÓDIGO	VISUAL	Impressão preta ou picote ou baixo relevo 211726124 em uma das abas
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 280 g/m²
ESPESSURA	MGME 117	0,45 a 0,50 mm
RIGIDEZ (TABER) • LONGITUDINAL • TRANSVERSAL	MGME 299	Ideal: 240 gf.cm Mínimo: 204 gf.cm Ideal: 96 gf.cm Mínimo: 82 gf.cm
COMPLEMENTO – TABULEIRO • MATERIAL • DIMENSÕES • GRAMATURA	VISUAL MGME 232 MGME 029	Cartão duplex branco 200 x 180 mm (± 1 mm) Mínimo 280 g/m²
EMBALAGEM	VISUAL	Caixas de papelão com 200 unidades
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 011	Conforme determina a Especificação Geral

Histórico: - Correção da gramatura do Tabuleiro de “325 g/m²” para “280 g/m²”.
- Substituí o código 211721463 - Redimensionamento devido à redução de bulas/caixa conforme RDC 769/2022.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO 211726124

EMIÇÃO - AA: 24/02/2023

REVISÃO - AB: 17/03/2023

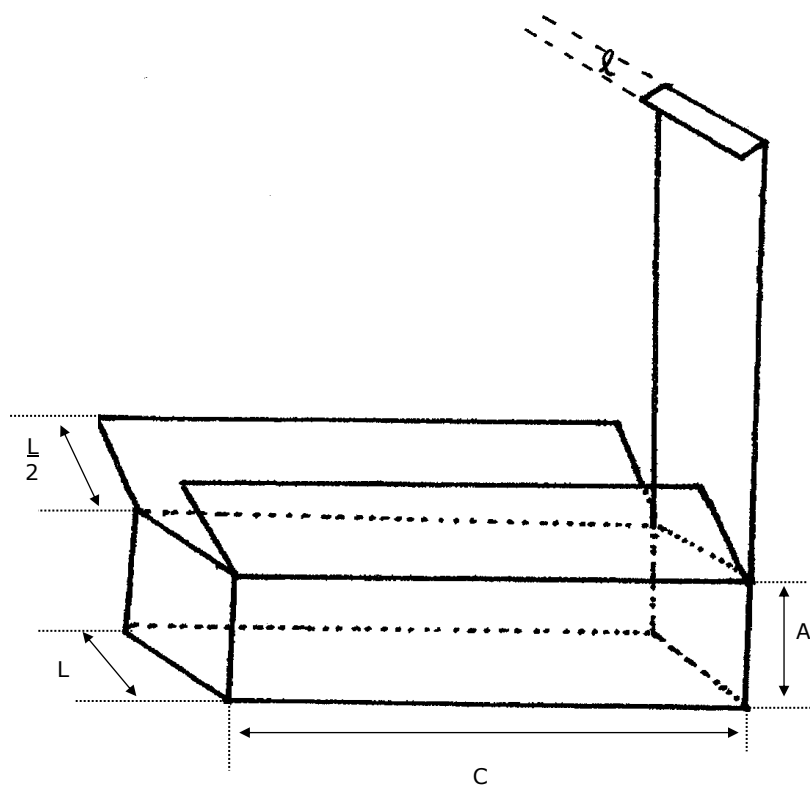


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

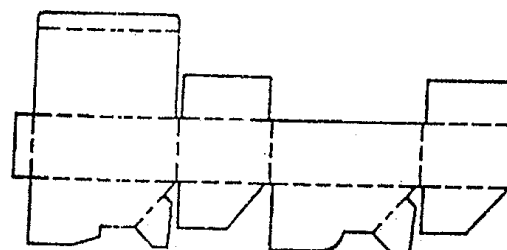
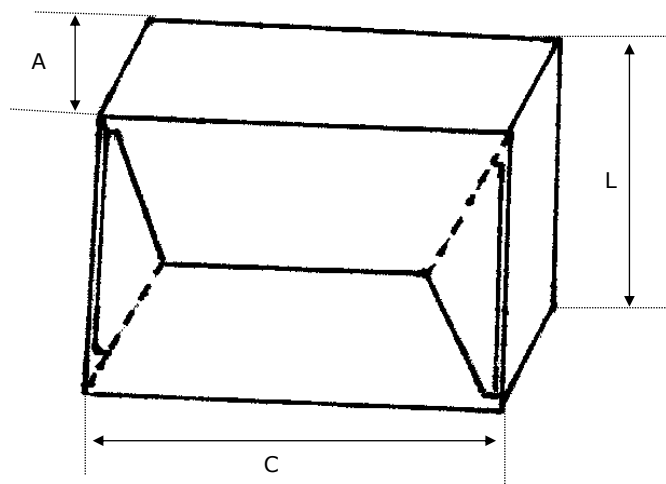
FL. 2/2

ANEXO I

DESENHO ESQUEMÁTICO



A = ALTURA
C = COMPRIMENTO
L = LARGURA
L/2 = LARGURA DA ABA
L = LARGURA DA ABA
DE FECHAMENTO



ABNT 0713

**ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM**

CÓDIGO: 211802256

EMIÇÃO: 31/10/1989
REVISÃO - AL: 21/02/2020



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 1/3

CAIXA INTERNA PARA FRASCOS-AMPOLA

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
SISTEMA DE CORTE	—	Corte e vinco (caixa e complementos)
DIMENSÕES FUNDO • COMPRIMENTO (A) • LARGURA (B) • LARGURA DO VAZADO (C) ABA DA ALTURA • COMPRIMENTO (D) • LARGURA (E) TAMPA • COMPRIMENTO (F) • LARGURA (G) • LARGURA DA ABA DE ENCAIXE (H) ABA MAIOR DA LARGURA • ALTURA ATÉ 1º VINCO (I) • LARGURA ENTRE VINCOS (J) • LARGURA ATÉ O ENCAIXE (K) • LARGURA DO ENCAIXE (L) ABA MENOR DA LARGURA • LARGURA (M)	MGME 286	Conforme as cotas estabelecidas no anexo I (fl.3/3) 251 +/- 2 mm 139 +/- 2 mm 6 +/- 1 mm 246 +/- 2 mm 55 +/- 2 mm 251 +/- 2 mm 139 +/- 2 mm 22 +/- 2 mm 55 +/- 2 mm 6 +/- 1 mm 52 +/- 2 mm 6 +/- 1 mm 57,5 +/- 2 mm
EMBALAGEM	VISUAL	Caixa de papelão contendo 8 amarrados com 25 unidades (total 200 unidades)
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna reciclado - capa externa reciclado
ONDA • TIPO • SENTIDO	MGME 260 VISUAL	Simples B Horizontal ao comprimento
TIPO DE CAIXA	VISUAL	Conforme anexo I. O desenho deve ser rigorosamente obedecido. Vide as cotas estabelecidas.
IDENTIFICAÇÃO • CÓDIGO	MGME 030	211802256 em uma das abas inferiores (por impressão ou picotes).
COLUNA	MGME 295	Mínimo de 4,0 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	369 (+15% -5%) g/m ²
COMPLEMENTOS • DIVISÃO - TIPO - MATERIAL - GRAMATURA - QUANTIDADE - DIMENSÕES - COMPRIMENTO - LARGURA	— MGME 260 MGME 029 — MGME 117	Separador Papelão onda B, capas de papelão reciclado 448 ± 30 g/m ² 04 unidades 229 a 233 mm 48 a 50 mm

FL. 2/3	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM CÓDIGO: 211802256 EMIÇÃO: 31/10/1989 REVISÃO - AL: 21/02/2020 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
---------	--

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
MONTAGEM	TESTE DE USO	A caixa deve montar-se adequadamente sem resistência e/ou dificuldade nos vincos.
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

OBS. - COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.

- As tolerâncias dimensionais serão permitidas dentro dos limites apontados, desde que não haja comprometimento da montagem e utilização da caixa.

- O desenho deve ser rigorosamente obedecido. Vide as cotas estabelecidas para corte, vincagem e refilés.

Histórico: - Alteração da gramatura de "448 ± 30 g/m²" para "369 (+15% -5%) g/m²".

- Alteração do requisito "RESISTÊNCIA", "MGME 098" e "Mínimo de 4,0 kgf/cm²" para "COLUNA", "MGME 295" e "Mínimo de 4,0 kgf/cm²".

- Inclusão da Observação "COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE".

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211802256

EMIÇÃO: 31/10/1989
REVISÃO - AL: 21/02/2020



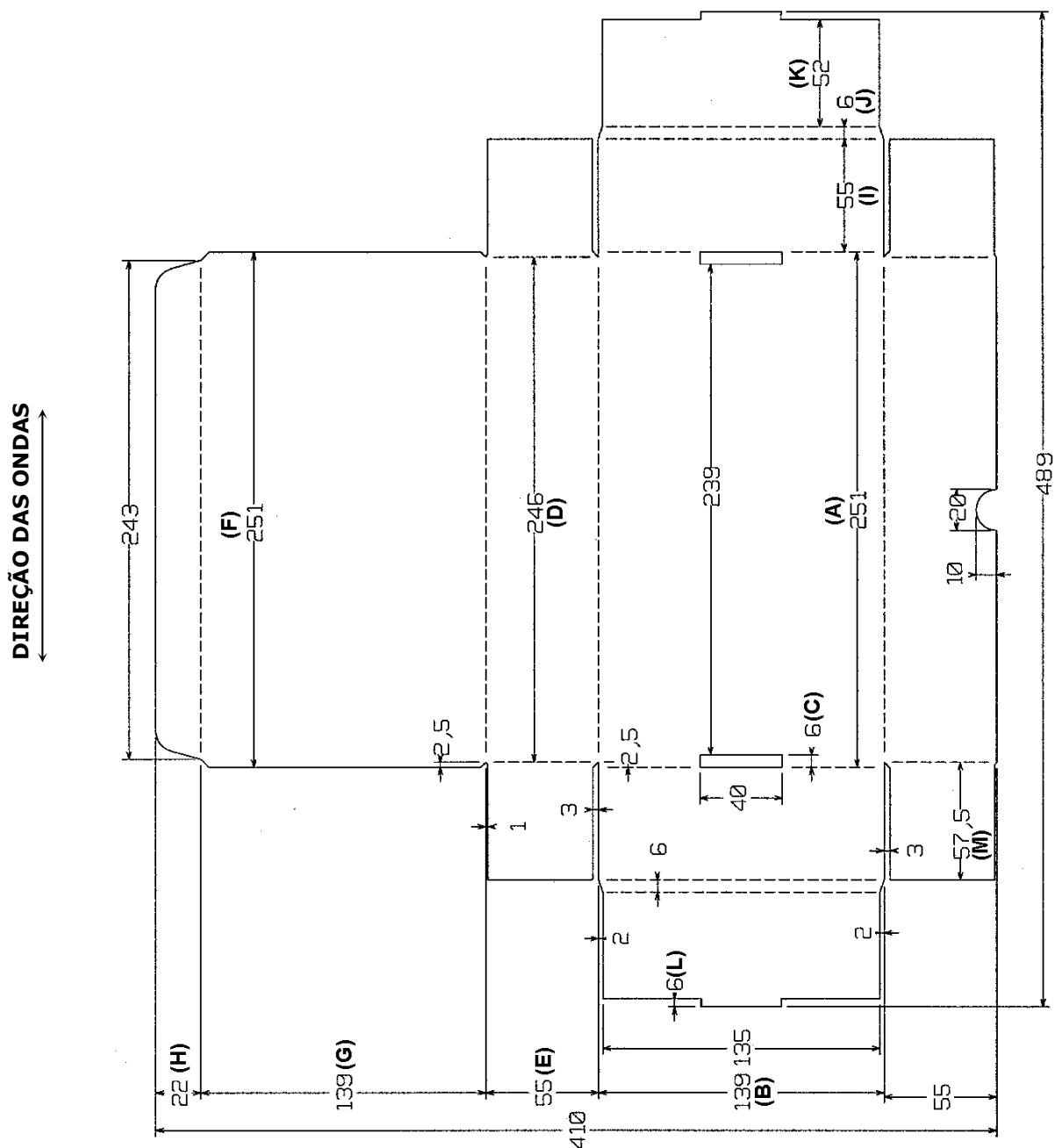
FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

ANEXO I

DESENHO ESQUEMÁTICO - REVISÃO: E 25/03/2015

CAIXA ABERTA - FACE INTERNA



Legenda:

— corte
- - - - - vinco

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211821501

EMIÇÃO: 30/08/1999

REVISÃO – AI: 30/11/2021



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 1/3

CAIXA DE PAPELÃO PARA FURP-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES INTERNAS • COMPRIMENTO • LARGURA • ALTURA	MGME 232	378 a 382 mm 228 a 232 mm 92 a 96 mm
EMBALAGEM	VISUAL	Amarrado contendo 25 unidades
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna test liner - capa externa kraft / test liner
ONDA • TIPO • SENTIDO	MGME 260 VISUAL	Simples B Vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	MGME 008	0201 (ABNT)
IMPRESSÃO • COR • CÓDIGO • SIMBOLOGIA / TEXTO	VISUAL	As posições da impressão devem estar conforme anexo II Preto 211821501 em uma das abas inferiores Conforme anexo I
COLUNA	MGME 295	Mínimo 4,2 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 395 g/m ²
ESPESSURA	MGME 117	2,5 a 3,0 mm
ESMAGAMENTO (CRUSH)	MGME 294	Mínimo 0,9 kgf/cm ²
COMPLEMENTO • TIPO • MATERIAL • QUANTIDADE • SUBDIVISÕES • ALTURA	VISUAL VISUAL VISUAL VISUAL MGME 232	Conforme anexo II Divisória em cruz, desmontada Idem ao material da caixa 01 unidade 2 x 2 lojas, o sentido das ondas deve estar perpendicular ao comprimento Idem a altura interna da caixa
TESTE DE USO	MGME 028	Perfeito encaixe dos complementos com a caixa.
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

OBS.: - COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.
- A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.

Histórico: - Alteração do TIPO DE MATERIAL: "capa interna reciclado" para "capa interna test liner" e "capa externa kraft" para "capa externa kraft / test liner" e no item COLUNA: "Mínimo 5,5 kgf/cm " para "Mínimo 4,2 kgf/cm " e GRAMATURA "Mínimo 424 g/m²" para "Mínimo 395 g/m²".

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211821501

EMIÇÃO: 30/08/1999

REVISÃO – AI: 30/11/2021



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/3

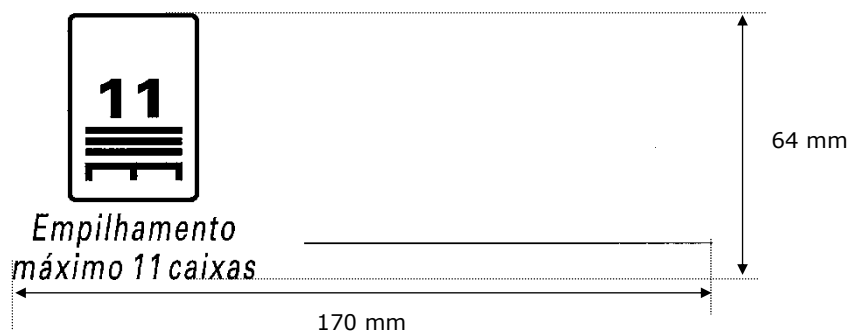
A N E X O I

SIMBOLOGIA / TEXTO (REVISÃO: D DE: 20/03/2009)

FIGURA A



FIGURA B



ABA SUPERIOR 1



ABA SUPERIOR 2



OBS.: Permite-se a tolerância sobre o dimensional da impressão de ± 3 mm.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211821501

EMIÇÃO: 30/08/1999

REVISÃO – AI: 30/11/2021

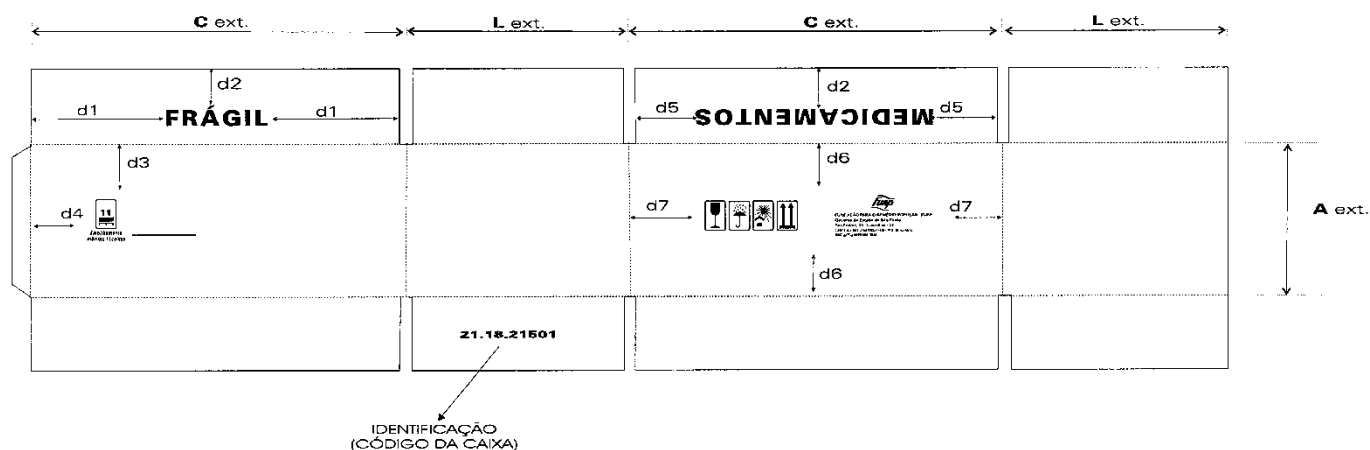


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

A N E X O II

1. ESQUEMA DE IMPRESSÃO REVISÃO: D DE: 20/03/2009



LEGENDA:

C = Comprimento.

L = Largura.

A = Altura.

d1 = Distância necessária para que "FRÁGIL" fique centralizado na aba no sentido do comprimento.

d2 = Distância igual a 70 mm.

d3 = Distância igual a 10 mm

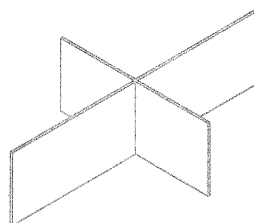
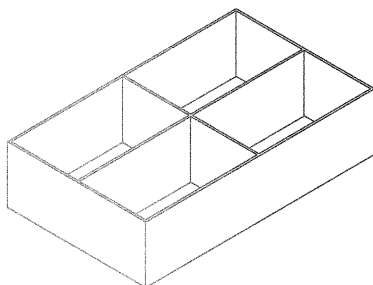
d4 = Distância igual a 45 mm.

d5 = Distância necessária para que "MEDICAMENTOS" invertido fique centralizado na aba no sentido do comprimento.

d6 = Distância necessária para que a FIGURA A fique centralizada no sentido da altura.

d7 = Distância necessária para que a FIGURA A fique centralizada no sentido do comprimento.

2. DIVISÓRIA



Arte-final aprovada por SPGR em: 20/03/2009 – Arte-final sem alteração.

SPGR: R00000486

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

FL. 1/3	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM CÓDIGO: 211825075 EMIÇÃO - AA: 15/12/2010 REVISÃO - AE: 09/08/2022 
---------	---

CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 100 mL COM BULAS

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES INTERNAS • COMPRIMENTO • LARGURA • ALTURA	MGME 232	256 mm (254 a 258 mm) 196 mm (194 a 198 mm) 91 mm (89 a 93 mm)
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna reciclado - capa externa kraft / Test liner
ONDA • TIPO • SENTIDO	MGME 260 VISUAL	Simples B Vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	MGME 008	0201 (ABNT)
IMPRESSÃO • COR • CÓDIGO • SIMBOLOGIA/TEXTO	MGME 030	As posições da impressão devem estar conforme anexo II Preto 211825075 em uma das abas inferiores Conforme anexo I
COLUNA	MGME 295	Mínimo 3,0 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 300 g/m ²
ESPESSURA	MGME 117	2,5 a 3,0 mm
ESMAGAMENTO (CRUSH)	MGME 294	Mínimo 0,9 kgf/cm ²
EMBALAGEM	VISUAL	Amarrados contendo 25 unidades
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

OBS.: - COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.
 - A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.

Histórico: - Inclusão do tipo de material "Test liner" para capa externa do papelão.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211825075

EMIÇÃO - AA: 15/12/2010

REVISÃO - AE: 09/08/2022



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/3

A N E X O I

SIMBOLOGIA/TEXTO (REVISÃO: B DE: 25/02/2022)

FIGURA A



ABA SUPERIOR 1

FRÁGIL

89 mm

15 mm

ABA SUPERIOR 2

MEDICAMENTOS

182 mm

12 mm

OBS.: Permite-se a tolerância sobre o dimensional da impressão de ± 3 mm.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211825075

EMIÇÃO - AA: 15/12/2010

REVISÃO - AE: 09/08/2022

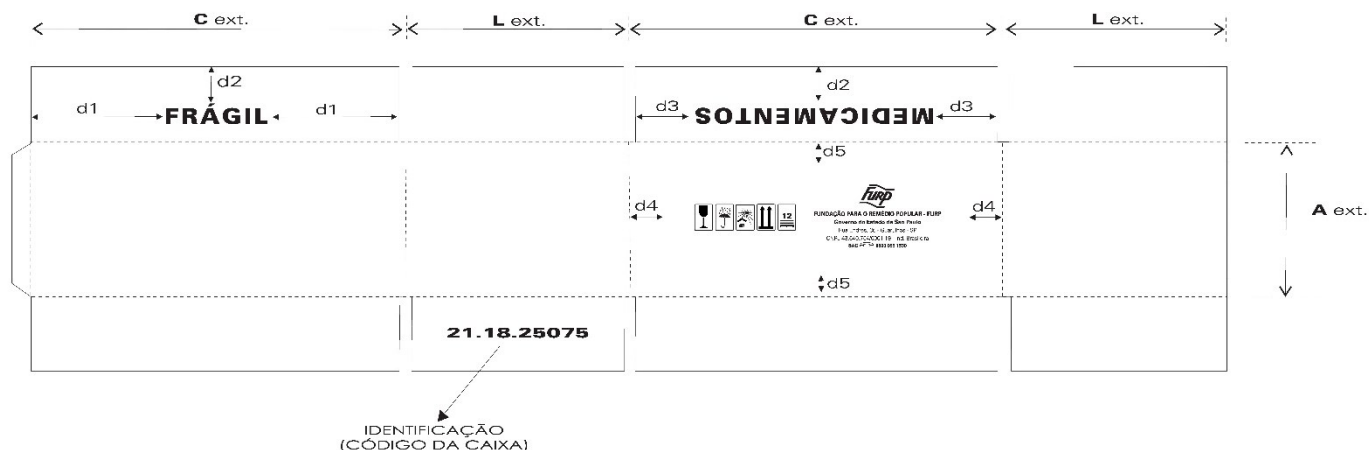


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

A N E X O II

ESQUEMA GERAL – CAIXA (REVISÃO: B DE: 25/02/2022)



LEGENDA:

C = Comprimento.

L = Largura.

A = Altura.

d1 = Distância necessária para que "FRÁGIL" fique centralizado na aba no sentido do comprimento.

d2 = Distância igual a 55 mm.

d3 = Distância necessária para que "MEDICAMENTOS" invertido fique centralizado na aba no sentido do comprimento.

d4 = Distância necessária para que a "FIGURA A" fique centralizada no sentido do comprimento.

d5 = Distância necessária para que a "FIGURA A" fique centralizada no sentido da altura.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211825119

EMIÇÃO - AA: 06/09/2011

REVISÃO - AD: 21/02/2020



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 1/3

CAIXA DE PAPELÃO P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO DE 30 mL (ABERTA)

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
SISTEMA DE CORTE	—	Corte e vinco, isento de rebarbas, com picote em todos os vinhos
DIMENSÕES INTERNAS • COMPRIMENTO DO FUNDO (B1) • COMPRIMENTO DA ABA LATERAL (B2) • LARGURA (L) • ALTURA ABAS LATERAIS (H1) • ALTURA ABA (TRANSPASSE) (H2)	MGME 232	Conforme anexo I 188,0 mm $\pm$ 1 mm 186,0 mm $\pm$ 1 mm 152,0 mm $\pm$ 1 mm 65,0 mm $\pm$ 1 mm 50,0 mm $\pm$ 1 mm
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna reciclado - capa externa branca
ONDA • TIPO • SENTIDO	MGME 260 VISUAL	Micro ondulado Vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	MGME 008	ABNT 0452
IMPRESSÃO • COR • TEXTO	MGME 030	A impressão deve estar centralizada sobre a superfície da capa branca Preto Conforme anexo II
COLUNA	MGME 295	Mínimo 4,0 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 350 g/m ²
ESPESSURA	MGME 117	1,5 a 2,0 mm
EMBALAGEM	VISUAL	Caixas de papelão com 200 unidades
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

OBS.:

- COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.
- A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.
- Uso em máquina Encartonadora PRB Traypocket.

Atenção:

- A caixa não deverá apresentar rebarbas, que inviabiliza a sua utilização.
- Amarração dos fardos (item embalagem) não deverá estar próximo aos vinhos no sentido da largura, devendo preferencialmente estar centralizado.

Histórico:

- Alteração da gramatura de "Mínimo 450 g/m²" para "Mínimo 350 g/m²".
- Alteração do requisito "RESISTÊNCIA", "MGME 098" e "Mínimo de 4,0 kgf/cm²" para "COLUNA", "MGME 295" e "Mínimo de 4,0 kgf/cm²".
- Inclusão da Observação "COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE".

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211825119

EMIÇÃO - AA: 06/09/2011

REVISÃO - AD: 21/02/2020

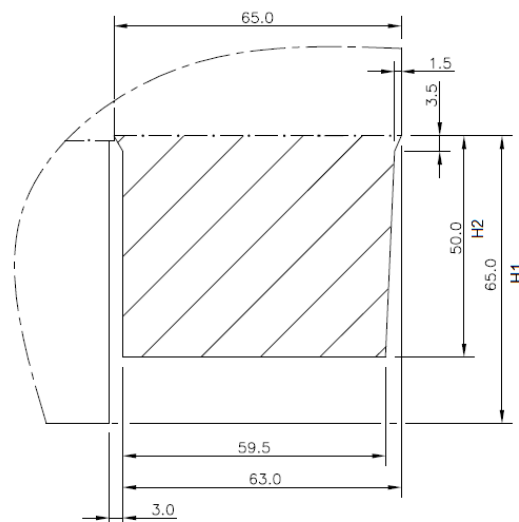
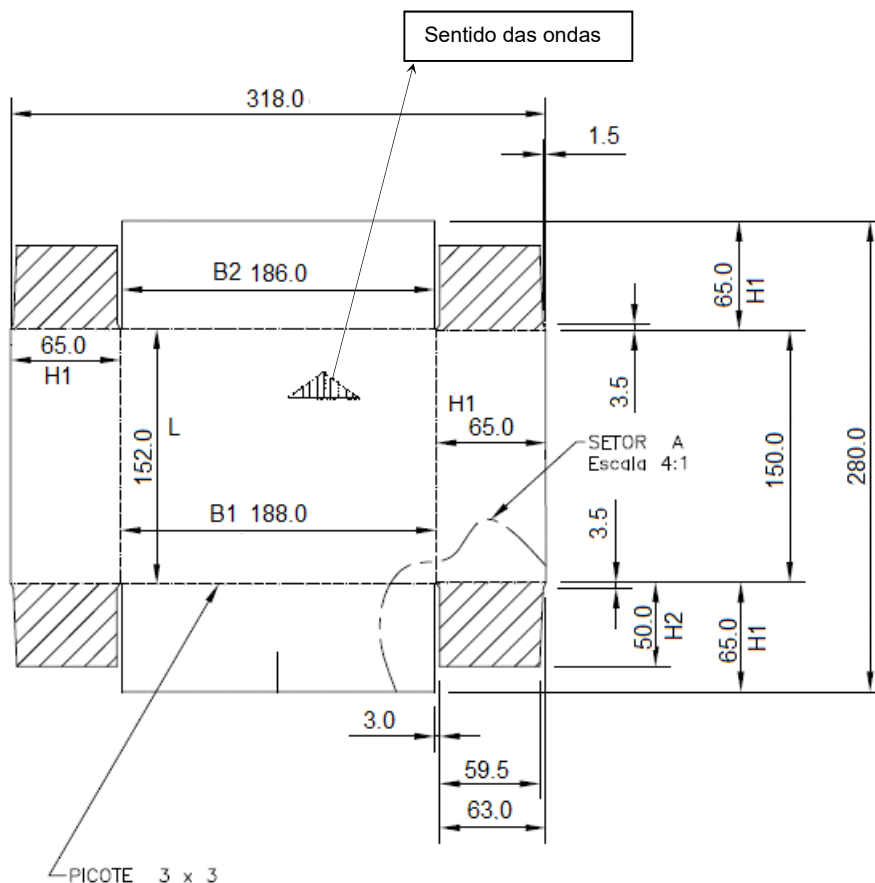


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/3

ANEXO I

ESQUEMA - CAIXA (REVISÃO B DE: 09/05/2019)



Área sem impressão

LEGENDA:

B₁ = Comprimento do fundo
B₂ = Comprimento da aba lateral
L = Largura
H₁ = Altura abas laterais
H₂ = Altura aba (transpasse)

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211825119

EMIÇÃO - AA: 06/09/2011

REVISÃO - AD: 21/02/2020



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

A N E X O II

TEXTO (REVISÃO A DE: 30/11/2017)

SAC  0800 055 1530



FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP

152 mm

CÓD.: 21.18.25119

R0000976-A CURVAS 21.18.25119-AB

188 mm

Análise Crítica e Aprovação: - Arte final sem alteração.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM**CÓDIGO: 211825217**

EMIÇÃO – AA: 23/10/2014

REVISÃO – AC: 03/03/2021



FL. 1/2

CAIXA DE PAPELÃO P/ 50 FRASCOS DE POLIETILENO DE 20 mL E BULAS

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
SISTEMA DE CORTE	—	Corte e vinco
DIMENSÕES • COMPRIMENTO DO FUNDO (B1) • COMPRIMENTO DA ABA LATERAL (B2) • LARGURA (L) • ALTURA ABA H1 - SENTIDO DA LARGURA • ALTURA ABA H2 - SENTIDO DO COMPRIMENTO • ALTURA ABA H3 - SENTIDO DA LARGURA (TRANSPASSE)	MGME 232	Conforme anexo I 313 mm ± 2 mm 309 mm ± 2 mm 157 mm ± 2 mm 59 mm ± 2 mm 80 mm ± 2 mm 76 mm ± 2 mm
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna reciclado - capa externa kraft / test liner
ONDA • TIPO • SENTIDO	MGME 260 VISUAL	Simples B Vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	VISUAL	ABNT 0453 – vide desenho esquemático (anexo I)
IMPRESSÃO • COR • TEXTO	MGME 030	A impressão deve estar centralizada sobre a superfície da capa kraft. Preto Conforme anexo II
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 320 g/m ²
ESPESSURA	MGME 117	2,5 a 3,0 mm
EMBALAGEM	VISUAL	Caixas de papelão com 200 unidades, acondicionados na posição horizontal ao comprimento da caixa
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral de Material de Embalagem

OBS.: - A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.**Atenção:**

- O sistema de corte deve ser por corte e vinco.
- A caixa não deverá apresentar rebarbas.

Histórico:

- Alteração da gramatura de "369 g/m² (+15% -5%)" para "mínimo de 320 g/m²".
- Exclusão de "coluna" de requisitos.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211825217

EMIÇÃO - AA: 23/10/2014

REVISÃO - AC: 03/03/2021

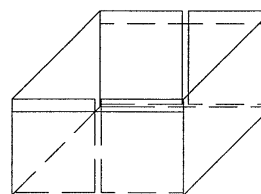
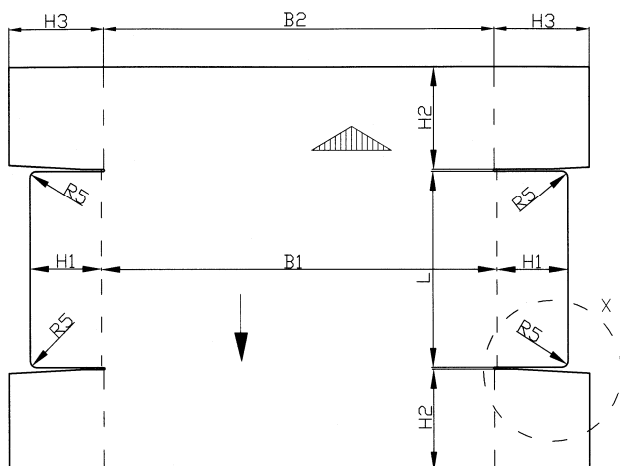


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

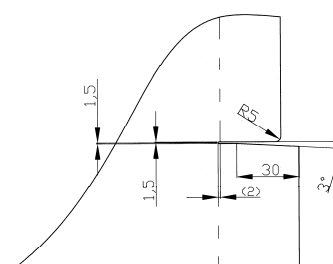
FL. 2/2

A N E X O I

ESQUEMA - CAIXA (EMIÇÃO: A 23/10/2014)



ABNT - 0453



DETALHE X

LEGENDA:

- B₁ = Comprimento do fundo
- B₂ = Comprimento da aba lateral
- L = Largura
- H₁ = Altura aba - sentido da largura
- H₂ = Altura aba - sentido do comprimento
- H₃ = Altura aba - sentido da largura (transpasse)

A N E X O II

TEXTO (EMIÇÃO: A 12/03/2014)

SAC ☎ 0800 055 1530



FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP

CÓD.: 21.18.25217

Arte-final aprovada por SPGR em: 12/03/2014 - Arte-final sem alteração.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

FL. 1/3	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM CÓDIGO: 211902240 EMIÇÃO: 31/10/1989 REVISÃO - AS: 27/02/2020	
---------	--	--

CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS-AMPOLA

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
SISTEMA DE CORTE	—	Corte e vinco
DIMENSÕES • COMPRIMENTO INTERNO • LARGURA INTERNA • ALTURA INTERNA	MGME 232	440 mm (438 a 442 mm) 258 mm (256 a 260 mm) 250 mm (248 a 252 mm)
EMBALAGEM	VISUAL	Amarrados com 25 unidades
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna kraft - capa externa kraft
TIPO DE ONDA	MGME 260	Simples B – vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	MGME 008	0201 (ABNT)
IMPRESSÃO • COR • CÓDIGO • SIMBOLOGIA / TEXTO	MGME 030	As posições da impressão devem estar conforme anexo II Preto 211902240 em uma das abas inferiores Conforme anexo I
COLUNA	MGME 295	Mínimo 5,0 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 395 g/m²
ESMAGAMENTO (CRUSH)	MGME 294	Mínimo 1,5 kgf/cm²
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

OBS.: - COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.
- A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.

Histórico: - Alteração da gramatura de "500 g/m² (425 a 575 g/m²)" para "Mínimo 395 g/m²".
- Inclusão da Observação "COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE".
- Rearranjo geral do layout da especificação.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211902240

EMIÇÃO: 31/10/1989
REVISÃO - AS: 27/02/2020



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/3

A N E X O I

SIMBOLOGIA / TEXTO (REVISÃO: K DE: 20/10/2011)

FIGURA A



FIGURA B



ABA SUPERIOR 1



ABA SUPERIOR 2



OBS.: Permite-se a tolerância sobre o dimensional da impressão de ± 3 mm.

Arte-final aprovada por SPGR em: 20/10/2011 - Arte-final sem alteração.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211902240

EMIÇÃO: 31/10/1989
REVISÃO - AS: 27/02/2020

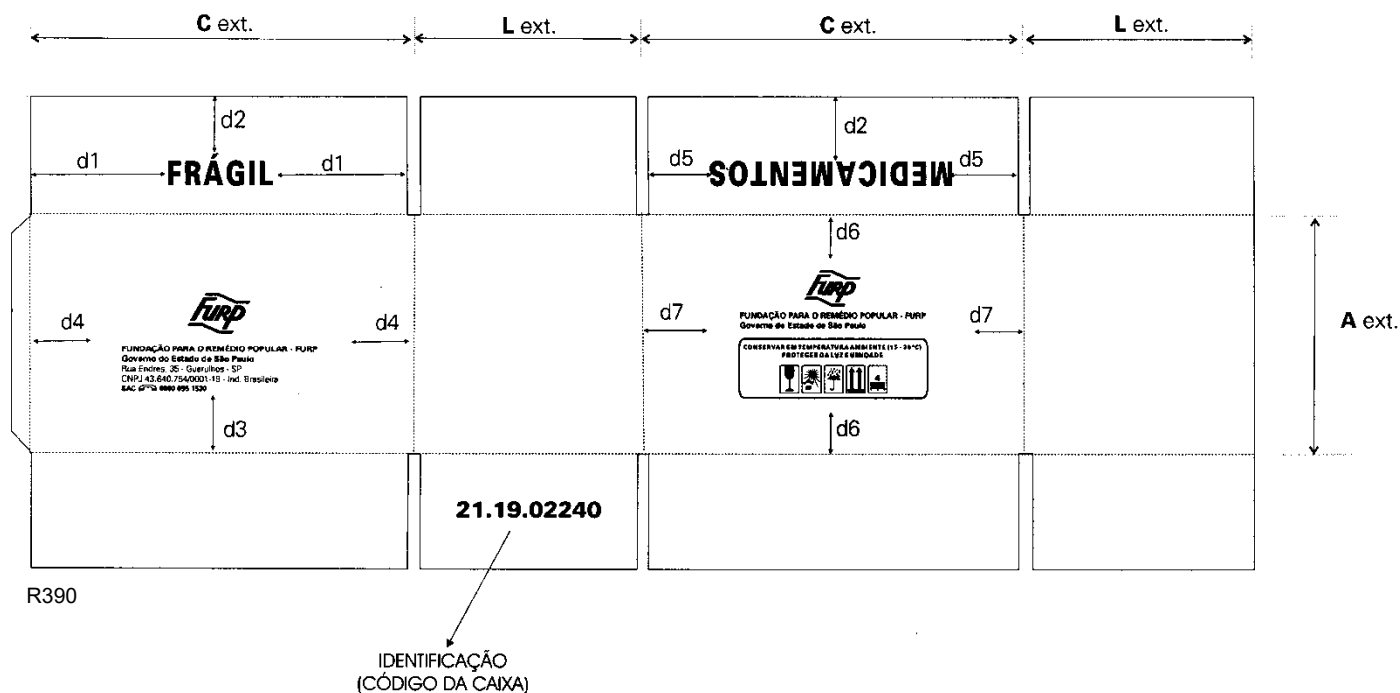


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

A N E X O II

ESQUEMA GERAL – CAIXA (REVISÃO: K DE: 20/10/2011)



LEGENDA:

- C = Comprimento
- L = Largura
- A = Altura
- d1 = Distância necessária para que "FRÁGIL" fique centralizado na aba no sentido do comprimento
- d2 = Distância igual a 60 mm
- d3 = Distância igual a 25 mm
- d4 = Distância necessária para que a FIGURA A fique centralizada no sentido do comprimento
- d5 = Distância necessária para que "MEDICAMENTOS" invertido fique centralizado na aba no sentido do comprimento
- d6 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido da altura
- d7 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido do comprimento

Arte-final aprovada por SPGR em: 20/10/2011 - Arte-final sem alteração.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

CAIXA DE EMBARQUE P/ 50 BLISTERES

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES INTERNAS • COMPRIMENTO • LARGURA • ALTURA	MGME 232	490 mm (488 a 492 mm) 318 mm (316 a 320 mm) 218 mm (216 a 220 mm)
EMBALAGEM	VISUAL	Amarrados com 25 unidades
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna reciclado - capa externa kraft
TIPO DE ONDA	MGME 260	Simples B – vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	MGME 008	0201 (ABNT)
IMPRESSÃO • COR • CÓDIGO • SIMBOLOGIA / TEXTO	MGME 030	As posições da impressão devem estar conforme anexo II Preto 211904971 em uma das abas inferiores Conforme anexo I
COLUNA	MGME 295	Mínimo 4,0 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 350 g/m²
ESPESSURA	MGME 117	2,5 a 3,0 mm
ESMAGAMENTO (CRUSH)	MGME 294	Mínimo 0,9 kgf/cm²
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

OBS.:

- COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.
- A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.

Histórico:

- Alteração da descrição do item exclusão do dimensional para "CAIXA P/ EMBARQUE P/ 50 BLISTERES"
- Alteração da largura de "330mm (328 a 332)" para "318 mm (316 a 320 mm)".
- Alteração da altura de "225mm (223 a 227)" para "218 mm (216 a 220 mm)".

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211904971

EMIÇÃO : 02/09/1990
REVISÃO - AP: 24/04/2024



FL. 2/3

A N E X O I

SIMBOLOGIA/TEXTO (REVISÃO: I DE: 28/12/2011)

FIGURA A

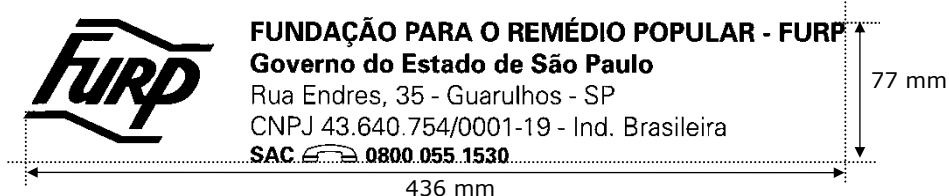


FIGURA B



ABA SUPERIOR 1



ABA SUPERIOR 2



Arte-final aprovada por SPGR em: 28/12/2011 - Arte-final sem alteração

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211904971

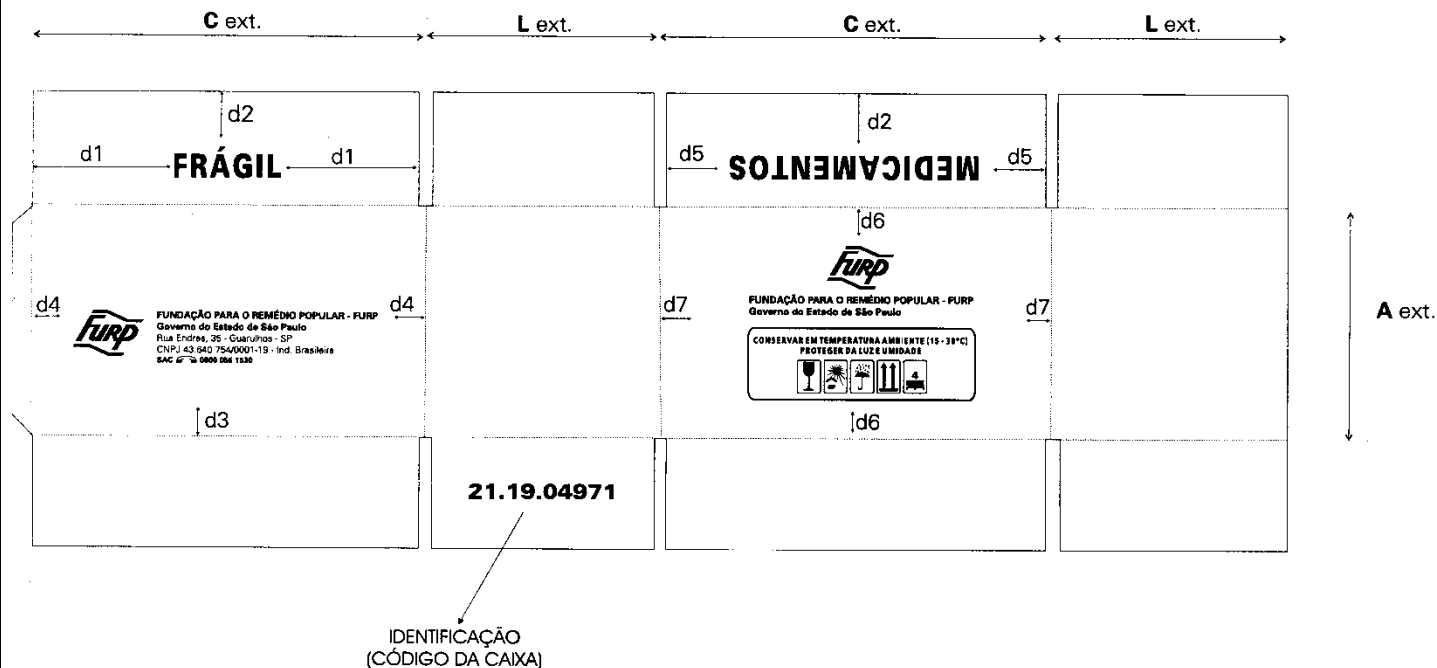
EMIÇÃO : 02/09/1990
REVISÃO - AP: 24/04/2024



FL. 3/3

A N E X O II

ESQUEMA GERAL - CAIXA (REVISÃO: I DE: 28/12/2011)



LEGENDA:

C = Comprimento

L = Largura

A = Altura

d1 = Distância necessária para que "FRÁGIL" fique centralizada na aba no sentido do comprimento

d2 = Distância igual a 70 mm

d3 = Distância igual a 30 mm

d4 = Distância necessária para que a FIGURA A fique centralizada no sentido do comprimento

d5 = Distância necessária para que "MEDICAMENTOS" invertido fique centralizado na aba no sentido do comprimento

d6 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido da altura

d7 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido do comprimento

Arte-final aprovada por SPGR em: 28/12/2011 - Arte-final sem alteração

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

FL. 1/3	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM CÓDIGO: 211921531 EMIÇÃO: 24/08/1999 REVISÃO – AJ: 27/02/2020	 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

CAIXA EXTERNA DIMENSÕES: 482 X 407 X 149 mm

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES • COMPRIMENTO INTERNO • LARGURA INTERNA • ALTURA INTERNA	MGME 232	482 mm (480 a 484 mm) 407 mm (405 a 409 mm) 149 mm (147 a 151 mm)
EMBALAGEM	VISUAL	Amarrados com 25 unidades
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna reciclado - capa externa kraft
TIPO DE ONDA	MGME 260	Simples B – vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	MGME 008	0201 (ABNT)
IMPRESSÃO • COR • CÓDIGO • SIMBOLOGIA / TEXTO	MGME 030	As posições da impressão devem estar conforme anexo II Preto 211921531 em uma das abas inferiores Conforme anexo I
COLUNA	MGME 295	Mínimo 4,5 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 360 g/m²
ESMAGAMENTO (CRUSH)	MGME 294	Mínimo 1,5 kgf/cm²
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

OBS.:

- COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.
- A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.

Histórico:

- Alteração da gramatura de “450 g/m² (mín. 418 g/m²)” para “Mínimo 360 g/m²”.
- Inclusão da Observação “COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.”
- Rearranjo geral do layout do texto.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211921531

EMIÇÃO: 24/08/1999

REVISÃO - AJ: 27/02/2020



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/3

A N E X O I

SIMBOLOGIA/TEXTO (REVISÃO: F DE: 09/01/2012)

FIGURA A

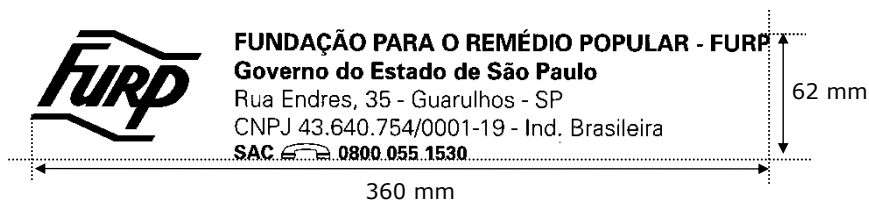
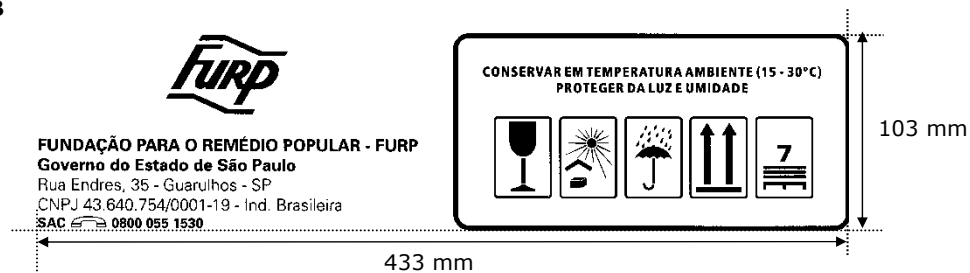


FIGURA B



ABA SUPERIOR 1

FRÁGIL 24 mm
153 mm

ABA SUPERIOR 2

MEDICAMENTOS 21 mm
357 mm

Arte-final aprovada por SPGR em: 09/01/2012 - Arte-final sem alteração.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211921531

EMIÇÃO: 24/08/1999

REVISÃO - AJ: 27/02/2020

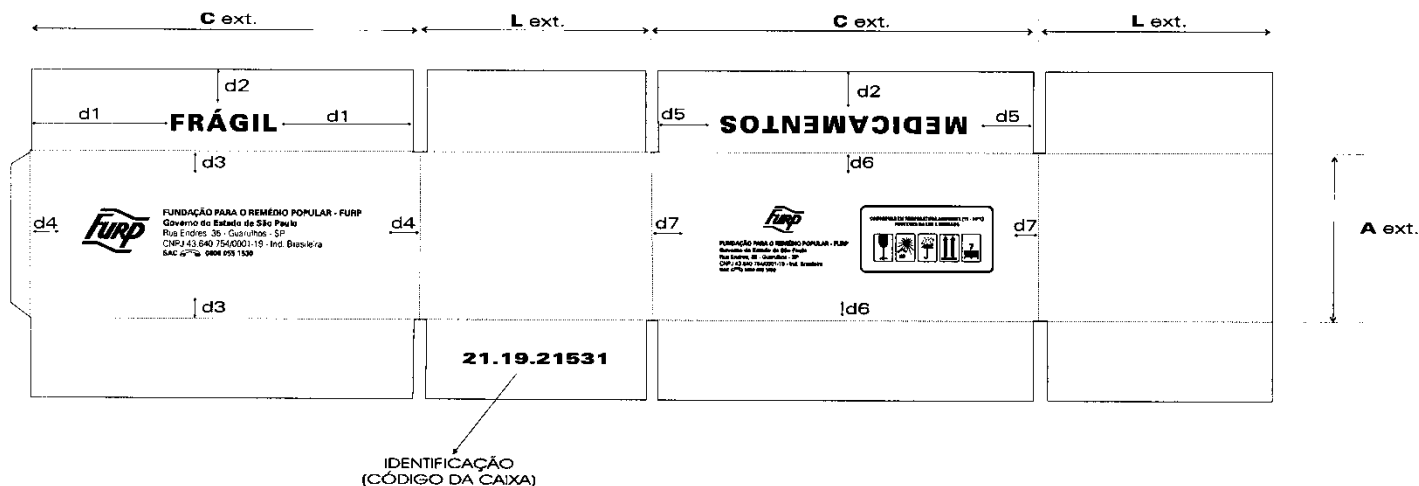


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

A N E X O II

ESQUEMA GERAL - CAIXA (REVISÃO: F DE: 09/01/2012)



LEGENDA:

- C = Comprimento
- L = Largura
- A = Altura
- d1 = Distância necessária para que "FRÁGIL" fique centralizada na aba no sentido do comprimento
- d2 = Distância igual a 100 mm
- d3 = Distância necessária para que a FIGURA A fique centralizada no sentido do comprimento
- d4 = Distância necessária para que a FIGURA A fique centralizada no sentido do comprimento
- d5 = Distância necessária para que "MEDICAMENTOS" invertido fique centralizado na aba no sentido do comprimento
- d6 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido da altura
- d7 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido do comprimento

Arte-final aprovada por SPGR em: 09/01/2012 - Arte-final sem alteração.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211925074

EMIÇÃO – AA: 07/12/2010

REVISÃO – AD: 27/02/2020



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 1/3

CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 25 mL

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES • COMPRIMENTO INTERNO • LARGURA INTERNA • ALTURA INTERNA	MGME 232	500 mm (498 a 502 mm) 225 mm (223 a 227 mm) 210 mm (208 a 212 mm)
EMBALAGEM	VISUAL	Amarrados com 25 unidades
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna reciclado - capa externa kraft
TIPO DE ONDA	MGME 260	Simples B – vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	MGME 008	0201 (ABNT)
IMPRESSÃO • COR • CÓDIGO • SIMBOLOGIA / TEXTO	MGME 030	As posições da impressão devem estar conforme anexo II Preto 211925074 em uma das abas inferiores Conforme anexo I
COLUNA	MGME 295	Mínimo 4,0 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 350 g/m ²
ESMAGAMENTO (CRUSH)	MGME 294	Mínimo 1,5 kgf/cm ²
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

Aplicação: Para acondicionamento das caixas 211725073.

OBS.: - COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.
- A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.

Histórico: - Alteração da gramatura de “450 g/m² (mín. 418 g/m²)” para “Mínimo 350 g/m²”.
- Inclusão da Observação “COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE”.
- Rearranjo geral do layout da especificação.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211925074

EMIÇÃO - AA: 07/12/2010

REVISÃO - AD: 27/02/2020



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/3

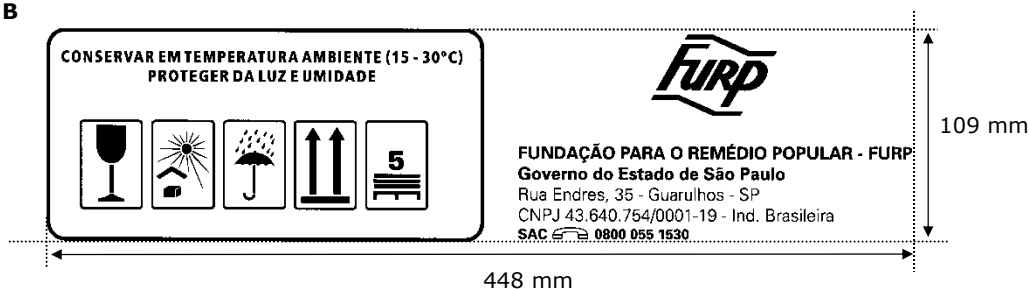
A N E X O I

SIMBOLOGIA/TEXTO (REVISÃO: B DE: 06/01/2012)

FIGURA A



FIGURA B



ABA SUPERIOR 1

FRÁGIL 27 mm
173 mm

ABA SUPERIOR 2

MEDICAMENTOS 21 mm
371 mm

Arte-final aprovada por SPGR em: 06/01/2012 - Arte-final sem alteração.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211925074

EMIÇÃO – AA: 07/12/2010

REVISÃO – AD: 27/02/2020

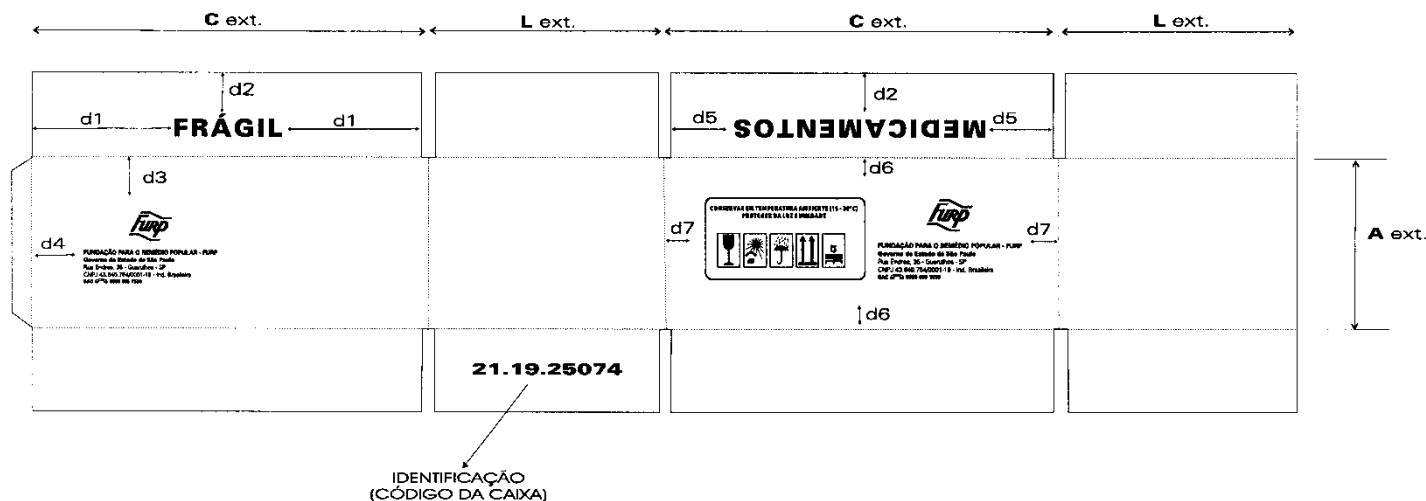


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

A N E X O II

ESQUEMA GERAL – CAIXA (REVISÃO: B DE: 06/01/2012)



LEGENDA:

C = Comprimento

L = Largura

A = Altura

d1 = Distância necessária para que "FRÁGIL" fique centralizada na aba no sentido do comprimento

d2 = Distância igual a 70 mm

d3 = Distância necessária para que a FIGURA A fique centralizada no sentido da altura

d4 = Distância igual a 25 mm, a partir da vincagem ao início do texto

d5 = Distância necessária para que "MEDICAMENTOS" invertido fique centralizado no sentido do comprimento

d6 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido da altura

d7 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido do comprimento

Arte-final aprovada por SPGR em: 06/01/2012 - Arte-final sem alteração

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211925218

EMIÇÃO – AA: 23/10/2014

REVISÃO – AD: 15/05/2023



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 1/3

CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 20 mL E BULAS

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES INTERNAS • COMPRIMENTO • LARGURA • ALTURA	MGME 232	497 ± 2 mm 319 ± 2 mm 333 ± 2 mm
EMBALAGEM	VISUAL	Amarrados com 25 unidades
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna reciclado - capa externa kraft
TIPO DE ONDA	MGME 260	Simples B – vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	MGME 008	0201 (ABNT)
IMPRESSÃO • COR • CÓDIGO • SIMBOLOGIA / TEXTO	MGME 030	As posições da impressão devem estar conforme anexo II Preto 211925218 em uma das abas inferiores Conforme anexo I
COLUNA	MGME 295	Mínimo 4,0 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 350 g/m ²
ESPESSURA	MGME 117	2,5 a 3,0 mm
ESMAGAMENTO (CRUSH)	MGME 294	Mínimo 1,5 kgf/cm ²
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

OBS.: - COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.
- A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.
- Aplicado ao produto: FURP-Paracetamol 200 mg/mL gotas.

Histórico: - Alteração da altura da caixa de "340 ± 2 mm" para "333 ± 2 mm"

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211925218

EMIÇÃO – AA: 23/10/2014

REVISÃO – AD: 15/05/2023



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/3

A N E X O I

SIMBOLOGIA/TEXTO (EMIÇÃO: A DE: 12/03/2014)

FIGURA A



FIGURA B



ABA SUPERIOR 1



ABA SUPERIOR 2



ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211925218

EMIÇÃO – AA: 23/10/2014

REVISÃO – AD: 15/05/2023

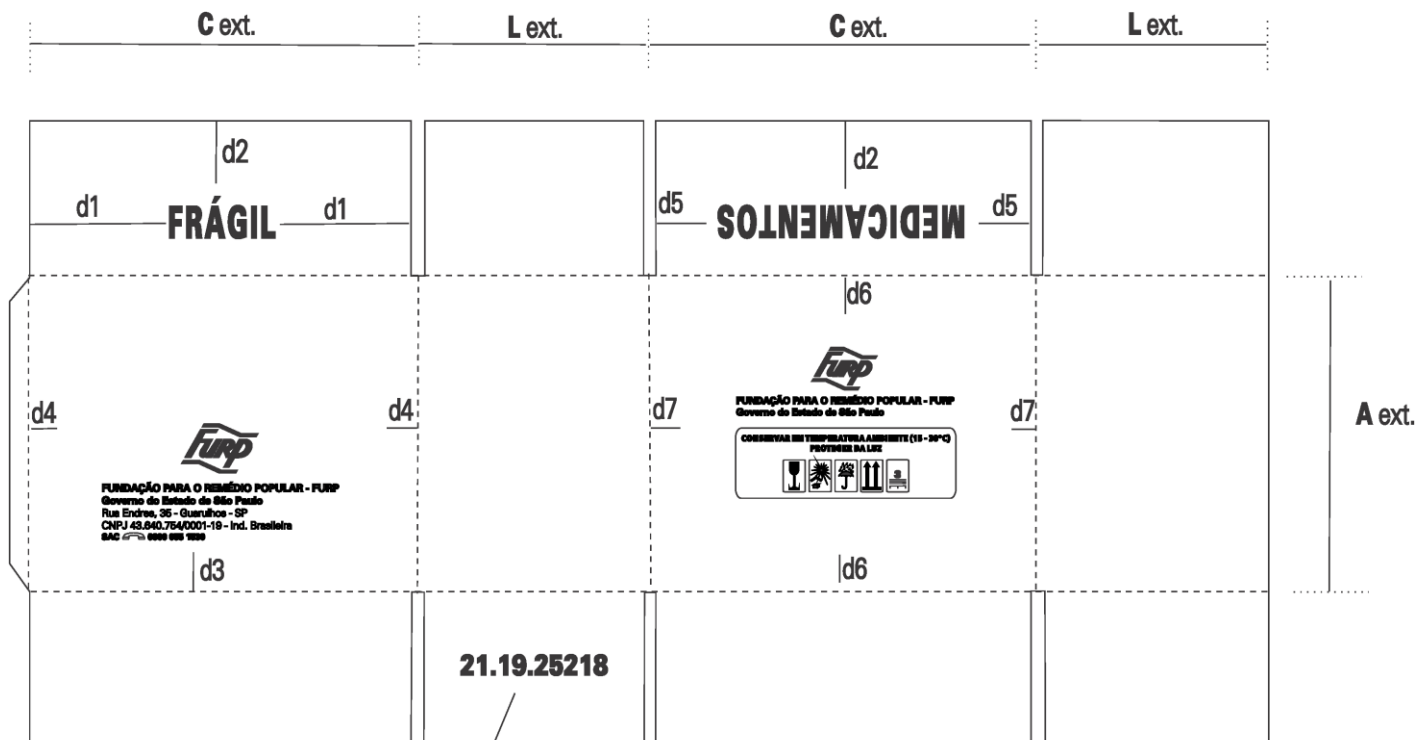


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

A N E X O II

ESQUEMA GERAL – CAIXA (EMIÇÃO: A DE: 12/03/2014)



21.19.25218

IDENTIFICAÇÃO
(CÓDIGO DA CAIXA)

LEGENDA:

- C = Comprimento
- L = Largura
- A = Altura
- d1 = Distância necessária para que "FRÁGIL" fique centralizada na aba no sentido do comprimento
- d2 = Distância igual a 70 mm
- d3 = Distância igual a 35 mm
- d4 = Distância necessária para que a FIGURA A fique centralizada no sentido do comprimento
- d5 = Distância necessária para que "MEDICAMENTOS" invertido fique centralizado na aba no sentido do comprimento
- d6 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido da altura
- d7 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido do comprimento

Arte-final aprovada por SPGR em: 12/03/2014 – Arte-final sem alteração

SPGR: R0001040

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

FL. 1/3	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM CÓDIGO: 211926053 EMISSÃO - AA: 05/06/2020	 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

CAIXA DE EMBARQUE PARA CARTUCHOS COM CÁPSULAS

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES INTERNAS • COMPRIMENTO • LARGURA • ALTURA	MGME 232	410 (408 a 413) mm 340 (338 a 343) mm 126 (124 a 128) mm
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna kraft - capa externa kraft
TIPO DE ONDA	MGME 260	Simples C – vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	MGME 008	0201 (ABNT)
IMPRESSÃO • COR • CÓDIGO • SIMBOLOGIA / TEXTO	MGME 030	As posições da impressão devem estar conforme anexo II Preto 211926053 em uma das abas inferiores Conforme anexo I
COLUNA	MGME 295	Mínimo 5,1 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 351 g/m²
ESPESSURA	MGME 117	3,7 (3,3 a 4,1) mm
EMBALAGEM	VISUAL	Amarrados com 25 unidades
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

OBS.: - COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.
 - A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.

Histórico: - Emissão.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211926053

EMIÇÃO - AA: 05/06/2020



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/3

A N E X O I

SIMBOLOGIA/TEXTO (EMIÇÃO: A DE: 04/06/2020)

FIGURA A



FIGURA B



ABA SUPERIOR 1

FRÁGIL

Dimensions: 132 mm (width) x 29 mm (height)

ABA SUPERIOR 2

MEDICAMENTOS

Dimensions: 221 mm (width) x 22 mm (height)

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211926053

EMIÇÃO - AA: 05/06/2020

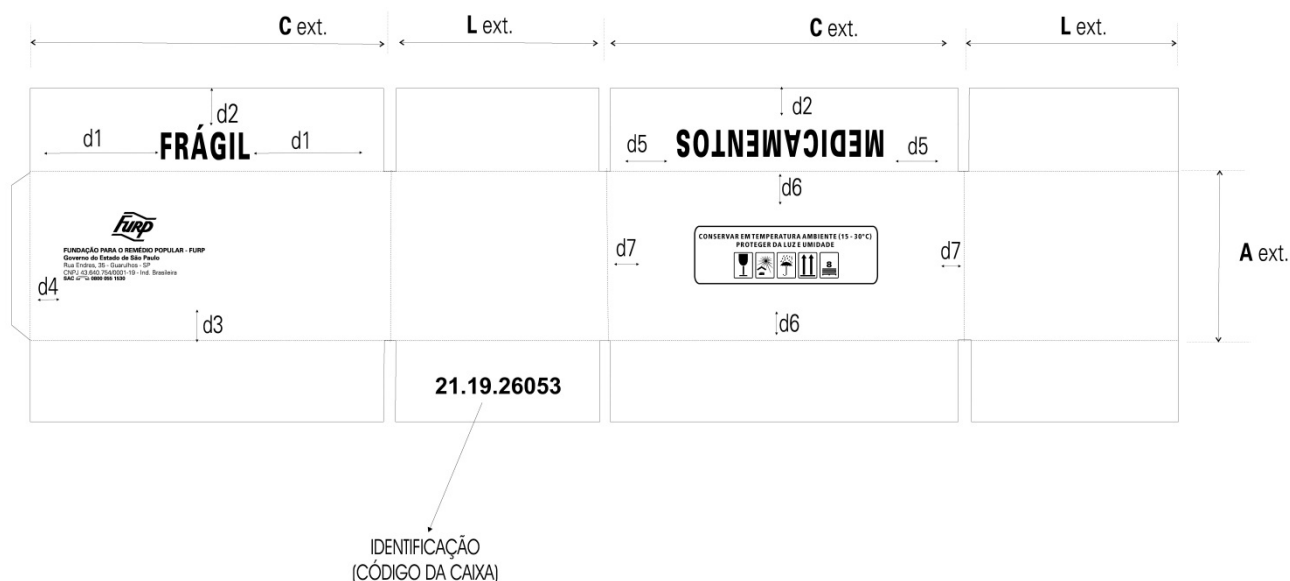


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

A N E X O II

ESQUEMA GERAL – CAIXA (EMIÇÃO: A DE: 04/06/2020)



LEGENDA:

C = Comprimento

L = Largura

A = Altura

d1 = Distância necessária para que "FRÁGIL" fique centralizada na aba no sentido do comprimento

d2 = Distância igual a 60 mm

d3 = Distância igual a 20 mm

d4 = Distância necessária para que A FIGURA A fique 20 mm da margem

d6 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido da altura

d7 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido do comprimento

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

CAIXA EXTERNA PARA ENVELOPES

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES • COMPRIMENTO INTERNO • LARGURA INTERNA • ALTURA INTERNA	MGME 232	414 mm (412 a 416 mm) 349 mm (347 a 351 mm) 223 mm (221 a 225 mm)
EMBALAGEM	VISUAL	Amarrados com 25 unidades
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna reciclado - capa externa kraft/ Test liner
TIPO DE ONDA	MGME 260	Simples B - vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	MGME 008	0201 (ABNT)
IMPRESSÃO • COR • CÓDIGO • SIMBOLOGIA / TEXTO	MGME 030	As posições da impressão devem estar conforme anexo II Preto 211926137 em uma das abas inferiores Conforme anexo I
COLUNA	MGME 295	Mínimo 2,5 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	Mínimo 350 g/m²
ESMAGAMENTO (CRUSH)	MGME 294	Mínimo 1,5 kgf/cm²
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

OBS.:

- COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.
- A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.

Histórico:

- Emissão.
- Substitui o código 211921543 - Redimensionamento devido à redução de bulas/caixa conforme RDC 769/2022.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211926137

EMIÇÃO - AA: 24/02/2023



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/3

A N E X O I

SIMBOLOGIA/TEXTO (EMIÇÃO: A DE: 24/02/2023)

FIGURA A

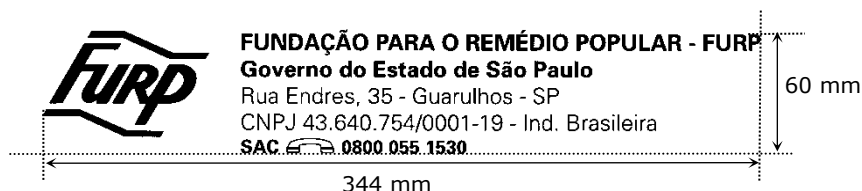


FIGURA B



ABA SUPERIOR 1



ABA SUPERIOR 2



OBS.: Permite-se a tolerância sobre o dimensional da impressão de ± 3 mm.

Arte-final aprovada por SPGR em: 24/02/2023

SPGR: R0001170

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO: 211926137

EMIÇÃO - AA: 24/02/2023

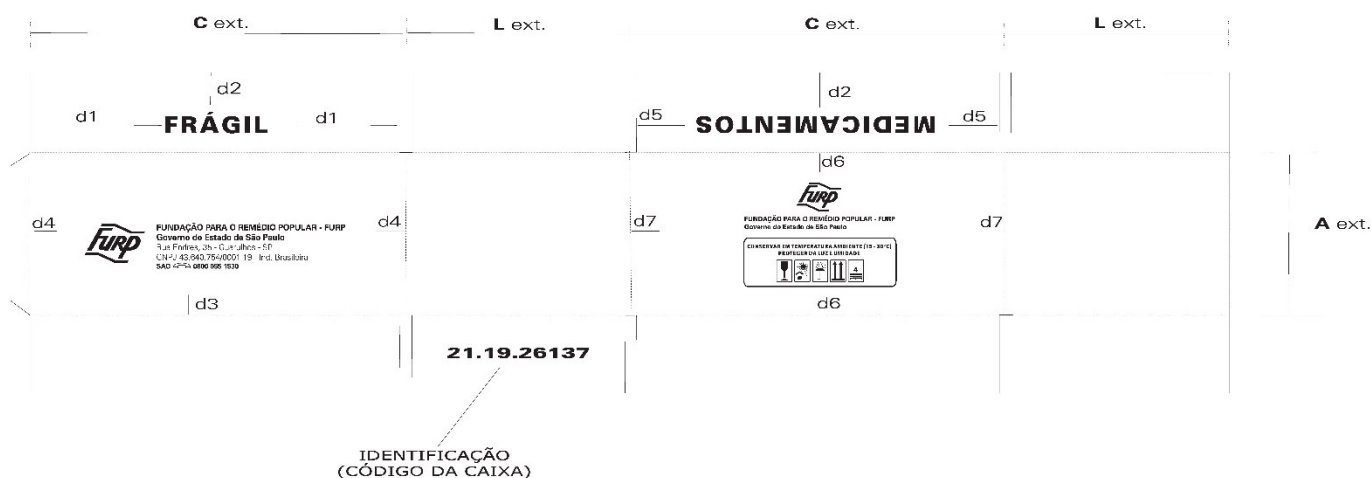


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

A N E X O II

ESQUEMA GERAL – CAIXA (EMIÇÃO: A DE: 24/02/2023)



LEGENDA:

- C = Comprimento
- L = Largura
- A = Altura
- d1 = Distância necessária para que "FRÁGIL" fique centralizada na aba no sentido do comprimento
- d2 = Distância igual a 50 mm
- d3 = Distância igual a 25 mm
- d4 = Distância necessária para que a FIGURA A fique centralizada no sentido do comprimento
- d5 = Distância necessária para que "MEDICAMENTOS" invertido fique centralizado na aba no sentido do comprimento
- d6 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido da altura
- d7 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido do comprimento

Arte-final aprovada por SPGR em: 24/02/2023

SPGR: R0001170

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE
EMBALAGEM**

EGME 005

EMIÇÃO: 20/11/1986
REVISÃO - AM: 19/08/2021



FL. 1/5

CAIXAS DE PAPELÃO

REFERÊNCIA: Plano de Amostragem - NBR 5426:1985
Desenvolvimento Local

I. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO:

1. As caixas devem:

- a) Ser acondicionadas conforme determinado na especificação do próprio item. Quando tratar-se de amarrado este deve ser com fita plástica sem adesivo ou corda fina de sisal (ou similar), prendendo as caixas no mínimo em duas posições;
- b) Ser identificadas em uma das abas inferiores com o código indicado na especificação, que poderá ser por picotes ou impressão de cor preta;
- c) Caso a caixa especifique a impressão do logotipo e simbologia, a tinta deve ser de cor preta e à prova d'água;
- d) Ter a emenda lateral com entretela ou aba do próprio papelão, colada ou grampeada. Na utilização de grampos, estes devem ter um espaçamento inferior a 50 mm;
- e) Possuir uniformidade nas medidas das arestas paralelas;
- f) Ser fabricadas com papelão isento de delaminações em sua estrutura.

2. Os amarrados devem prender as caixas com firmeza suficiente para permitir o empilhamento até 1,40 m.

3. Os complementos da caixa (divisões, tabuleiros, separadores) devem:

Ser acondicionados em caixas de papelão identificadas com rótulo com as seguintes informações:

- a) Nome do produto;
- b) Quantidade;
- c) Nome do fabricante;
- d) Data de fabricação e número de lote do fabricante;
- e) Código FURP;
- f) Conteúdo: tabuleiro, separador (horizontal ou vertical), porta-ampolas ou divisão;
- g) Prazo de validade e cuidados de conservação/manuseio/armazenamento;
- h) Número da caixa ou outra informação que permita rastreabilidade do item.

4. As divisões devem:

- a) Possuir ranhuras chanfradas, quando a especificação determinar colméia desmontada e seus encaixes devem se ajustar devidamente na montagem;
- b) Ocupar o comprimento e/ou a largura da caixa sem deixar folgas;
- c) Possuir ranhuras formando o número de lojas indicado na especificação;
- d) Formar lojas uniformes (mesmas dimensões).

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 005

EMIÇÃO: 20/11/1986
REVISÃO - AM: 19/08/2021



FL. 2/5

5. Caso a entrega dos materiais seja paletizada, estas deverão vir em paletes em bom estado de conservação e limpeza, isentos de contaminação ou infestação por organismos xilófagos, fungos e/ou insetos.

6. Impressão

- Uniforme, sem apresentar falhas, borrões, manchas e riscos que comprometam a leitura do texto e apresentação da imagem.
- Deverá estar conforme a arte-final fornecida por mídia digital, com pré-aprovação obrigatória da prova de texto.

II. COLETA DAS AMOSTRAS:

INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS

1. As amostras serão retiradas do lote de forma aleatória, obedecendo as quantidades descritas nos itens a seguir.

2. Plano de Amostragem – Recebimento:

2.1 O número de caixas de acondicionamento ou amarrados a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Geral de Inspeção I, conforme a tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2
9	a	15	A	2
16	a	25	B	3
26	a	50	C	5
51	a	90	C	5
91	a	150	D	8
151	a	280	E	13
281	a	500	F	20

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.
501	a	1200	G	32
1201	a	3200	H	50
3201	a	10000	J	80
10001	a	35000	K	125
35001	a	150000	L	200
150001	a	500000	M	315
Acima de		500001	N	500

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção I

2.2 O número de caixas amostradas, os níveis de qualidade aceitáveis e os números máximos de aceitação e rejeição, conforme o enquadramento das não-conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Especial de Inspeção S3, conforme a tabela abaixo:

Tamanho do lote (nº de unidade)	Total de amostras		Crítico NQA = 0,40		Maior NQA = 4,0		Menor NQA = 10,0		Aparência NQA = 25,0	
	Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
2 a 8	A	2							1	2
9 a 15	A	2							1	2
16 a 25	B	3			0	1			2	3
26 a 50	B	3			0	1			2	3
51 a 90	C	5					1	2	3	4
91 a 150	C	5					1	2	3	4
151 a 280	D	8					2	3	5	6
281 a 500	D	8					2	3	5	6
501 a 1200	E	13			1	2	3	4	7	8
1201 a 3200	E	13			1	2	3	4	7	8
3201 a 10000	F	20			2	3	5	6	10	11
10001 a 35000	F	20			2	3	5	6	10	11
35001 a 150000	G	32	0	1	3	4	7	8	14	15
150001 a 500000	G	32	0	1	3	4	7	8	14	15
Acima de 500001	H	50			5	6	10	11	21	22

Ref.: ABNT NBR 5426:1985 - Nível Especial de Inspeção S3 - Plano de Amostragem Simples Normal

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 005

EMIÇÃO: 20/11/1986
REVISÃO - AM: 19/08/2021



FL. 3/5

↑ Usar o primeiro plano acima da seta.

↓ Usar o primeiro plano abaixo da seta. Se a nova amostragem requerida for igual ou maior do que o número de peças constituintes do lote, inspecionar 100%.

Ac – Número de peças defeituosas (ou falhas) que ainda permite aceitar o lote.

Re – Número de peças defeituosas (ou falhas) que implica na rejeição do lote.

NOTA: Quando a tabela indicar o uso de outro plano de amostragem através de setas para cima ou para baixo, e este procedimento levar diferentes tamanhos de amostras para diferentes classes de defeitos, a letra de código literal correspondente ao maior tamanho de amostra obtido, poderá ser usado para todas as classes de defeitos. Caso o código literal do maior tamanho da amostragem indicar através de seta para cima o uso de menor tamanho de amostra para determinado NQA, as amostras deverão ser retiradas da amostragem de maior tamanho.

3. Plano de Amostragem – Condições específicas:

O Plano de Amostragem deve seguir o Nível de Inspeção conforme itens 3.1 e 3.2 para os seguintes casos:

- ✓ fabricante novo;
- ✓ após ações corretivas implementada pelo fabricante;
- ✓ entrega posterior a uma rejeição de mesmo fabricante.

3.1 O número de caixas de acondicionamento ou amarrados a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção II, conforme tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR		TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.				Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2	501	a	1200	J	80
9	a	15	B	3	1201	a	3200	K	125
16	a	25	C	5	3201	a	10000	L	200
26	a	50	D	8	10001	a	35000	M	315
51	a	90	E	13	35001	a	150000	N	500
91	a	150	F	20	150001	a	500000	P	800
151	a	280	G	32	Acima	de	500001	Q	1250
281	a	500	H	50					

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção II

3.2 O número de caixas a serem amostradas, os níveis de qualidade aceitáveis e os números de aceitação e rejeição, conforme o enquadramento das não-conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Especial de Inspeção S4, conforme tabela abaixo:

Tamanho do lote (nº de unidade)	Total de amostras		Crítico NQA = 0,40		Maior NQA = 4,0		Menor NQA = 10,0		Aparência NQA = 25,0	
	Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
2 a 8	A	2							1	2
9 a 15	A	2							1	2
16 a 25	B	3			0	1			2	3
26 a 50	C	5					1	2	3	4
51 a 90	C	5					1	2	3	4
91 a 150	D	8					2	3	5	6
151 a 280	E	13			1	2	3	4	7	8
281 a 500	E	13			1	2	3	4	7	8
501 a 1200	F	20			2	3	5	6	10	11
1201 a 3200	G	32	0	1	3	4	7	8	14	15
3201 a 10000	G	32	0	1	3	4	7	8	14	15
10001 a 35000	H	50			5	6	10	11	21	22
35001 a 150000	J	80			7	8	14	15		
150001 a 500000	J	80			7	8	14	15		
Acima de 500001	K	125	1	2	10	11	21	22		

Ref.: ABNT NBR 5426:1985 – Nível Especial de Inspeção S4 – Plano de Amostragem Simples Normal

CLASSIFICAÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES VISUAIS

Esta inspeção deve ser realizada observando-se a caixa a uma distância de 15 a 40 cm, sob luminosidade adequada por 10 a 30 segundos.

1. Crítico: NQA = 0,40

- a) Ruptura interna ou externa em um ou mais vincos com rompimento do papel miolo, ou quando o defeito ultrapassar os limites estabelecidos para o defeito maior;
- b) Falha de colagem na emenda lateral acima de 15% do comprimento e/ou 20% da largura;
- c) Impressão em desacordo com a arte-final, fotolito e/ou prova de texto aprovada previamente;
- d) Impressão ilegível, apresentando distorção, sobreposição, ausência ou deslocamento de cores e letras;
- e) Descolagem total durante a montagem da caixa.

2. Maior: NQA = 4,0

- a) Ausência de vinco;
- b) Ruptura externa e parcial, em até dois vincos no sentido da altura ou nos vincos horizontais (abas), não excedendo 10% do comprimento total do vinco;
- c) Mistura de caixas;
- d) Falha de colagem na emenda lateral - até no máximo 15% do comprimento e/ou 20% da largura, quando efetuada por entretela ou por aba colada;
- e) Impressão com falhas e manchas que comprometam o texto, impedindo a legibilidade;
- f) O número de grampos mal formados que atinja de 10% a 20% do total de grampos aplicados;
- g) Paredes coladas internamente ou caixas coladas entre si e que com separação cause rasgamento parcial da capa, não afetando a utilização;
- h) Presença de talco ou pó (ação deslizante) nas caixas e/ou complementos.

3. Menor: NQA = 10,0

- a) Ruptura interna, parcial ou total, em um ou mais vincos no sentido da altura ou nos vincos horizontais (abas), sem rompimento do papel miolo;
- b) Presença de rebarbas;
- c) Vincagem insuficiente;
- d) Manchas e sujeira no papelão;
- e) Falhas nas capas de papelão;
- f) Abas com dimensões superiores ou levando a sobreposição ou afastamento no fechamento superior;
- g) Falha de colagem na emenda lateral até no máximo 5% do comprimento e/ou 10% da largura;
- h) O número de grampos mal formados que atinja até 10% do total de grampos aplicados;
- i) Impressão fora de esquadro, que não comprometa a legibilidade do texto.

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE
EMBALAGEM**

EGME 005

EMIÇÃO: 20/11/1986
REVISÃO - AM: 19/08/2021



FL. 5/5

4. Aparência: NQA = 25,0

- a) Emendas laterais com grampos espaçados a mais de 50 mm;
- b) Emendas laterais com entretela ultrapassando ou não atingindo os vincos horizontais da caixa;
- c) Entretela mal posicionada em relação ao centro da emenda lateral ou ao paralelismo dos vincos horizontais;
- d) Abas com excesso de cola, que durante a montagem não cause danos à capa interna;
- e) Resíduos de impurezas, manchas e/ou pontos coloridos em grande número incorporados à capa externa;
- f) Impressão com falhas e manchas que não comprometam o texto.

NOTA: Quando uma mesma unidade da amostra se apresentar com mais que 01 (um) defeito, será considerado aquele que apresentar maior gravidade.

IMPORTANTE: Toda entrega deverá ser acompanhada de laudo analítico do material constando os itens citados na especificação.

Histórico:

- Exclusão de fórmula $\sqrt{N} + 1$ para determinar número de embalagens a serem amostradas e substituição pelo Plano de Amostragem definido em NBR 5426:1985, Nível Geral de Inspeção I.
- Inclusão de Plano de Amostragem para Condições Específicas: fabricante novo, após ações corretivas implementada pelo fabricante e entrega posterior a uma rejeição de mesmo fabricante.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE
EMBALAGEM**

EGME 011

EMIÇÃO: 20/10/1992
REVISÃO - AJ: 30/07/2024



FL. 1/4

CAIXAS DE CARTÃO

REFERÊNCIA:

- NBR 5426:1985 – Plano de Amostragem e procedimento de inspeção por atributos.
- Desenvolvimento local.

I - CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO:

1. As caixas de cartão devem:

- a) Estar separados em pacotes contendo 50 unidades;
- b) Ser fabricadas por processo que não libere pó e/ou rebarbas durante o manuseio;
- c) Ser identificadas em uma das abas com o código indicado na especificação;
- d) Ter a emenda lateral colada;
- e) Possuir uniformidade nas medidas das arestas paralelas;
- f) Possuir vincagem perfeita nas dobras, sem apresentar rachaduras, conforme posição especificada do item;
- g) Possuir picotes nas dobras, conforme posição especificada do item;
- h) Ser fabricadas com papel cartão isento de delaminações em sua estrutura.

2. As embalagens contendo as caixas ou complementos (divisões) devem:

- a) Possuir resistência suficiente para permitir o empilhamento e armazenamento;
- b) Ser acondicionados em caixas de papelão identificadas com rótulo onde se observam:
 - . nome do produto;
 - . código FURP;
 - . quantidade;
 - . nome do fabricante;
 - . data de fabricação e número de lote do fabricante;
 - . prazo de validade e cuidados de conservação/manuseio/armazenamento;
 - . número da caixa/embalagem ou outra informação que permita rastreabilidade do item.
- c) Não devem ter impressão de terceiros.

3. As divisões devem:

- a) Possuir ranhuras chanfradas e seus encaixes devem se ajustar devidamente na montagem;
- b) Possuir dimensional de comprimento e/ou largura conforme especificação do material;
- c) Possuir ranhuras formando o número de lojas indicado na especificação;
- d) Formar lojas uniformes (mesmas dimensões).

4. Caso a entrega dos materiais seja paletizada, estas deverão vir em paletes em bom estado de conservação e limpeza, isentos de contaminação ou infestação por organismos xilófagos, fungos e/ou insetos.

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 011

EMIÇÃO: 20/10/1992

REVISÃO - AJ: 30/07/2024



FL. 2/4

II. COLETA DAS AMOSTRAS

II.A - INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS

1. As amostras deverão ser coletadas segundo o princípio de amostragem ao acaso, ou seja, não deverão ser retiradas em sua totalidade da mesma caixa, carregamento ou palete;

2. Plano de Amostragem – Recebimento:

2.1 O número de embalagens a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção I, conforme a tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR		TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.				Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2	501	a	1200	G	32
9	a	15	A	2	1201	a	3200	H	50
16	a	25	B	3	3201	a	10000	J	80
26	a	50	C	5	10001	a	35000	K	125
51	a	90	C	5	35001	a	150000	L	200
91	a	150	D	8	150001	a	500000	M	315
151	a	280	E	13	Acima	de	500001	N	500
281	a	500	F	20					

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção I

2.2 O número de unidades a serem amostrados, os níveis de qualidade aceitáveis e os números máximos de aceitação e rejeição conforme o enquadramento das não-conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 – Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção II, conforme tabela a seguir:

Tamanho do lote (nº de caixas)	Total de Amostras		Crítico NQA = 0,04		Maior NQA = 4,0		Menor NQA = 10,0		Aparência NQA = 15,0	
	Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
501 a 1200	J	80			7	8	14	15	21	22
1201 a 3200	K	125			10	11	21	22		
3201 a 10000	L	200			14	15				
10001 a 35000	M	315	0	1	21	22				
35001 a 150000	N	500								
150001 a 500000	P	800								
Acima de 500001	Q	1250	1	2						

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção II - Plano de Amostragem Simples Normal.

⬆ Usar o primeiro plano acima da seta.

⬇ Usar o primeiro plano abaixo da seta. Se a nova amostragem requerida for igual ou maior do que o número de peças constituintes do lote, inspecionar 100%.

Ac – Número de peças defeituosas (ou falhas) que ainda permite aceitar o lote.

Re – Número de peças defeituosas (ou falhas) que implica na rejeição do lote.

NOTA: Quando a tabela indicar o uso de outro plano de amostragem através de setas para cima ou para baixo, e este procedimento levar diferentes tamanhos de amostras para diferentes classes de defeitos, a letra de código literal correspondente ao maior tamanho de amostra obtido, poderá ser usado para todas as classes de defeitos. Caso o código literal do maior tamanho da amostragem indicar através de seta para cima o uso de menor tamanho de amostra para determinado NQA, as amostras deverão ser retiradas da amostragem de maior tamanho.

3. Plano de Amostragem – Condições específicas:

O Plano de Amostragem deve seguir o Nível de Inspeção conforme itens 3.1 e 3.2 para os seguintes casos:

- ✓ fabricante novo;
- ✓ após ações corretivas implementada pelo fabricante;
- ✓ entrega posterior a uma rejeição de mesmo fabricante.

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 011

EMIÇÃO: 20/10/1992

REVISÃO - AJ: 30/07/2024



FL. 3/4

3.1 O número de embalagens a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Geral de Inspeção II, conforme tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2
9	a	15	B	3
16	a	25	C	5
26	a	50	D	8
51	a	90	E	13
91	a	150	F	20
151	a	280	G	32
281	a	500	H	50

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção II

3.2 O número de unidades a serem amostradas, os níveis de qualidade aceitáveis e os números de aceitação e rejeição, conforme o enquadramento das não-conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Geral de Inspeção III, conforme tabela abaixo:

Tamanho do lote (nº de caixas)			Total de Amostras		Crítico NQA = 0,04		Maior NQA = 4,0		Menor NQA = 10,0		Aparência NQA = 15,0	
			Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
281	a	500	J	80			7	8	14	15	21	22
501	a	1200	K	125			10	11	21	22		
1201	a	3200	L	200			14	15				
3201	a	10000	M	315	0	1	21	22				
10001	a	35000	N	500								
35001	a	150000	P	800								
150001	a	500000	Q	1250	1	2						
Acima de		500001	R	2000	2	3						

Ref.: ABNT NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção III - Plano de Amostragem Simples Normal

CLASSIFICAÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES VISUAIS

1. Crítico: NQA = 0,04

- Descolagem total durante a montagem da caixa;
- Falha de colagem na emenda lateral acima de 15% do comprimento e/ou 20% da largura;
- Ausência de vincos ou vincagem insuficiente que impeça a utilização da embalagem;
- Descolagem parcial do fundo (fechamento automático).

2. Maior: NQA = 4,0

- Vincos mal definidos, duplos ou irregulares, que permita a utilização e montagem sem afetar as dimensões da embalagem;
- Ruptura nos vincos;
- Mistura de caixas;
- Falha de colagem da emenda lateral de até no máximo 15% do comprimento e/ou 20% da largura;
- Falha no corte das abas do fechamento.

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE
EMBALAGEM**

EGME 011

EMIÇÃO: 20/10/1992

REVISÃO - AJ: 30/07/2024



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 4/4

3. Menor: NQA = 10,0

- a) Manchas e sujeira no cartão;
- b) Abas com dimensões superiores ou levando a sobreposição ou afastamento no fechamento superior;
- c) Abas com excesso de cola que cause danos à capa durante a montagem;
- d) Falha de colagem na emenda até no máximo 5% do comprimento e/ou 10% da largura.
- e) Ausência de identificação do código do item.

4. Aparência: NQA = 15,0

- a) Corte irregular, originando rebarbas;
- b) Abas com excesso de cola, que durante a montagem não cause danos à capa.
- c) Falha na leitura da identificação do item.

NOTA: Quando uma mesma unidade da amostra se apresentar com mais que 01 defeito, será considerado aquele que apresentar maior gravidade.

Histórico: - Inclusão das não-conformidades visuais – Classificações: "3. Menor - e) Ausência de identificação do código do item" e "4. Aparência - c) Falha na leitura da identificação do item."

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024_____

Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - Furp

Processo Administrativo nº 20241230446 - SEI nº 266.00000698/2024-73

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO
POPULAR “CHOPIN TAVARES DE LIMA” – FURP, POR
INTERMÉDIO DO(A) _____
E A EMPRESA _____.

A Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - Furp com sede na Rua Endres, 35 – Vila Endres, na cidade de Guarulhos - Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.640.754/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 266.00000698/2024-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0111/2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Embalagens (Caixas de Cartão e Papelão), conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CAIXA P/ 25 BLISTER X 20 COMP.	600731	MILHEIRO	185	R\$	R\$
2	CAIXA P/ 50 BLISTER X 10 COMP. (12 MM)	600731	MILHEIRO	281	R\$	R\$
3	CAIXA P/ 50 ENVELOPES 140 X 132 X 66 MM - FUNDO AUTOMÁTICO	600731	MILHEIRO	36	R\$	R\$
4	CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 25 ML C/ BULA - FUNDO AUTOMÁTICO	600731	MILHEIRO	20	R\$	R\$
5	CAIXA CARTÃO P/ 50 ENVELOPES - FUNDO AUTOMÁTICO	600731	MILHEIRO	53	R\$	R\$
6	CAIXA INTERNA PARA FRASCOS-AMPOLA	600731	MILHEIRO	25	R\$	R\$
7	CAIXA DE PAPELÃO PARA FURP-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	438868	MILHEIRO	30	R\$	R\$
8	CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 100 ML COM BULAS	438868	MILHEIRO	01	R\$	R\$
9	CAIXA DE PAPELÃO P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO DE 30 ML (ABERTA)	479832	MILHEIRO	10	R\$	R\$
10	CAIXA DE PAPELÃO P/ 50 FRASCOS DE POLIETILENO DE 20 ML E BULAS	438868	MILHEIRO	78	R\$	R\$
11	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS-AMPOLA	485342	MILHEIRO	05	R\$	R\$
12	CAIXA DE EMBARQUE P/ 50 BLÍSTERES	485342	MILHEIRO	12	R\$	R\$

13	CAIXA EXTERNA DIMENSÕES: 482 X 407 X 149 MM	438868	MILHEIRO	03	R\$	R\$
14	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 25 ML	438868	MILHEIRO	01	R\$	R\$
15	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 20 ML E BULAS	479832	MILHEIRO	06	R\$	R\$
16	CAIXA DE EMBARQUE PARA CARTUCHOS COM CÁPSULAS	438868	MILHEIRO	05	R\$	R\$
17	CAIXA EXTERNA PARA ENVELOPES	438868	MILHEIRO	05	R\$	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (_____) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada essa na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 11/12/2024.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital

do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da

aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

3. Para infração descrita nas alíneas "a" e "b" do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 091101

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Local, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como GESTOR para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____ para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

A gestão de contrato consiste na atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:

- a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

As informações de que trata o inciso VI acima serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

“CHOPIN TAVARES DE LIMA” – FURP

Gerência Geral da Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como FISCAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____ para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

Fiscalização Técnica - atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento.

Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

- I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
- II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
- III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
- IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - avaliar os serviços executados;
- VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
- IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
- X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;
- b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

- 1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Fiscalização Administrativa: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

- I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
- II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Fiscalização Setorial: Atividade de acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos ou administrativos, nos casos em que a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

“CHOPIN TAVARES DE LIMA” – FURP

Gerente _____

Declaro estar CIENTE da presente designação de fiscal técnico, administrativo e setorial do Contrato nº. _____ Processo SEI nº. _____ firmado entre esta Fundação e a empresa _____.

Nome:

Cargo:

Data: ____/____/____

APÊNDICE I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios. De responsáveis por prestação de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Fundação Para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - FURP

CNPJ Nº: 43.640.754/0001-19

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº: _____ Processo FURP nº _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/____

VIGÊNCIA: __ (____) meses

OBJETO: _____

VALOR: R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, ____ de ____ de 2024.

Rogério Affonso Aun
Superintendente
rogerio_aun@furp.sp.gov.br

ANEXO III**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº 0111/2024
Processo SEI: 266.00000698/2024-73 - SIAFEM: 20241292153

Razão Social:**CNPJ:****Endereço:****Contato: e-mail:****Tel.: Cel.****Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não****Objeto:** Aquisição de materiais de embalagens (Caixas de Cartão e Papelão).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA P/ 25 BLISTER X 20 COMP.	MILHEIRO	185		
2	CAIXA P/ 50 BLISTER X 10 COMP. (12 MM)	MILHEIRO	281		
3	CAIXA P/ 50 ENVELOPES 140 X 132 X 66 MM - FUNDO AUTOMÁTICO	MILHEIRO	36		
4	CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 25 ML C/ BULA - FUNDO AUTOMÁTICO	MILHEIRO	20		
5	CAIXA CARTÃO P/ 50 ENVELOPES - FUNDO AUTOMÁTICO	MILHEIRO	53		
6	CAIXA INTERNA PARA FRASCOS-AMPOLA	MILHEIRO	25		
7	CAIXA DE PAPELÃO PARA FURP-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	MILHEIRO	30		
8	CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 100 ML COM BULAS	MILHEIRO	01		
9	CAIXA DE PAPELÃO P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO DE 30 ML (ABERTA)	MILHEIRO	10		

10	CAIXA DE PAPELÃO P/ 50 FRASCOS DE POLIETILENO DE 20 ML E BULAS	MILHEIRO	78		
11	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS-AMPOLA	MILHEIRO	05		
12	CAIXA DE EMBARQUE P/ 50 BLÍSTERES	MILHEIRO	12		
13	CAIXA EXTERNA DIMENSÕES: 482 X 407 X 149 MM	MILHEIRO	03		
14	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 25 ML	MILHEIRO	01		
15	CAIXA DE EMBARQUE PARA FRASCOS DE POLIETILENO 20 ML E BULAS	MILHEIRO	06		
16	CAIXA DE EMBARQUE PARA CARTUCHOS COM CÁPSULAS	MILHEIRO	05		
17	CAIXA EXTERNA PARA ENVELOPES	MILHEIRO	05		

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

Guarulhos, ____ de _____ de 2024.

(Representante da Empresa)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0111/2024, Processo nº 266.00000698/2024-73, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico Furp nº 0111/2024, Processo Administrativo SEI nº 266.00000698/2024-73, da Fundação Para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" – Furp - DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (1) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (2) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (3) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (4) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- (5) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (6) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei;
- III- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV- no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agente públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)